

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 1315ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS.

Presentes os eminentes Conselheiros Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Subprocuradora de Justiça Institucional e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão, Corregedora-Geral Substituta, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Dra. Clotildes Costa Carvalho e Dra. Teresinha de Jesus Marques. Ausentes, justificadamente, o Dr. Alípio de Santana Ribeiro, por se encontrar de férias, e o Dr. Hosaías Matos de Oliveira.

1) A Presidente saúda os presentes e, havendo quórum, declara instalada a 1315ª (milésima trecentésima décima quinta) sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, marcada para hoje, dia 23 de agosto de 2019, às 09:00 horas.

2) A Presidente inicia a sessão pelo item 1 da pauta, submetendo à apreciação do Colegiado a ata da 1314ª sessão ordinária, realizada no dia 02 de agosto de 2019. **A Presidente declara aprovada e autoriza a publicação da ata da 1314ª sessão ordinária, realizada no dia 02 de agosto de 2019.**

“Hoje presido a primeira sessão como Subprocuradora de Justiça Institucional, na gestão da Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público. Aproveito o ensejo para externar gratidão à Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Carmelina Moura, pela confiança a mim depositada no exercício de tão nobre cargo, desejando-lhe um mandato profícuo, coroado de muito êxito na Chefia da Instituição. Assim, é com alegria e satisfação que saúdo as Conselheiras, Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão, Corregedora-Geral Substituta do Ministério Público (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro - Corregedor-Geral do Ministério Público), Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando e Dra. Teresinha de Jesus Marques, sejam todas bem vindas a essa casa. Registro a ausência justificada do Dr. Hosaías Matos de Oliveira, Procurador de Justiça, membro do Conselho Superior do Ministério Público, que substitui Dr. Alípio de Santana Ribeiro, que está de férias. Tal ausência se justifica em razão do falecimento de sua genitora, Senhora Judith Matos de Oliveira, ocorrido dia 20 de agosto do ano fluente, e proponho voto de pesar à sua família ante a perda lamentável, momento em que externo sentimentos de solidariedade, fé e resignação a toda a família. Cumprimento também a Secretária do Conselho Superior, Dra. Raquel do Socorro Macedo Galvão, demais presentes. Com essas considerações, inicio a sessão pelo item 1 da pauta. Questiono se todas as Conselheiras receberam cópia da ata da 1314ª (milésima trecentésima décima quarta) sessão ordinária, realizada no dia 02 de agosto de 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Questiono se há alguma retificação a ser feita. Sem retificações a serem feitas, declaro aprovada a ata”. Em seguida, a Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando solicita a palavra - “Senhora Presidente, antes de avançar no julgamento dos processos, se assim me permitir, eu gostaria de fazer uma saudação toda especial uma vez que a senhora inaugura na nova gestão da Dra. Carmelina Moura a função naturalmente de Presidente desse Colegiado e assim o faz por ser a nossa Subprocuradora para assuntos institucionais. Motivo de muita alegria e satisfação contar com Vossa Excelência nos trabalhos desse Colegiado, que já tem experiência de longa data no exercício dessa função tão relevante, Vossa Excelência, que tem, além de tantas virtudes, uma que eu entendo assim importantíssima na vida das pessoas, é o que se chama de disponibilidade. Vossa Excelência sempre se mostra disponível ao exercício das funções que é desafiada e o faz com muita retidão, muito zelo e, sobretudo, muita dedicação. Gostaria de lhe dar as boas vindas, fico feliz, muito feliz da senhora também estar nessa nova gestão e até partilho essa felicidade que também é minha de estar à frente da gestão da Dra. Carmelina, até porque tive um convite pra exercer a Ouvidoria do Ministério Público e depois de uma reflexão aceitei esse desafio e sempre com muita gratidão. Sempre tentando e buscando exercer o nosso melhor. Quando a senhora falou a respeito do Dr. Hosaías, por isso que eu pedi essa intervenção, não só para lhe saudar de forma bem carinhosa, mas sobretudo também para encampar esse voto de pesar pela perda da genitora do Dr. Hosaías, esse colega valorosíssimo da nossa instituição, que perdeu sua mãe com mais de 100 (cem) anos de idade, mas que cumpriu sua função entre nós. Gostaria de encampar também, assinar, esse voto que Vossa Excelência colocou nas suas ponderações iniciais e é isso que gostaria que ficasse registrado em ata e da nossa alegria de tê-la nesse Colegiado presidindo juntamente com a Dra. Lenir, nossa Corregedora Substituta, Dra. Teresinha e os demais pares que compõem o nosso Colegiado. Eram apenas essas considerações que gostaria de fazer e quero aqui na oportunidade, também, reiterar meus cumprimentos à minha xará, Dra. Raquel Galvão, assessores e demais colaboradores. Obrigada pela palavra franqueada”. Dra. Teresinha de Jesus Marques também parabeniza a Dra. Martha Celina, Procuradora de Justiça, ora no exercício da chefia. Parabeniza-a pela sua merecida recondução porque os requisitos indispensáveis ao exercício do cargo ela possui, que são a competência, o equilíbrio e a sensatez. Desconhece pessoa mais equilibrada dentro do Colégio de Procuradores, pois, às vezes, nos debates acalorados, não consegue sair desse nível de sensatez e equilíbrio. Isso é admirável. Não são todos que são portadores desta qualidade. Portanto, parabeniza-a e tem certeza que se conduzirá muito bem como se conduziu na gestão anterior e tem todo seu apreço, carinho e disposição em colaborar. Dra. Lenir Galvão também parabeniza a Dra. Martha Celina, Subprocuradora Geral do Ministério Público, parabeniza por ser de fato a Procuradora-Geral substituta e que ao longo do tempo tem demonstrado muita tranquilidade, o que já foi dito pela Dra. Raquel Normando e pela Dra. Teresinha Marques. Então tem todas as qualidades,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

todos os méritos e a sua tranquilidade. Parabeniza também a Dra. Raquel Galvão, nova secretária, e destaca que a Dra. Martha Celina e a Dra. Carmelina possuem a mesma personalidade, a mesma maneira de ser, o mesmo comportamento, e transmitem tranquilidade a todos. Dra. Martha Celina cumprimenta a Dra. Clotildes e agradece por todos os elogios. Não se julga merecedora de tanto e está emocionada de estar novamente sentada nessa cadeira. É uma coroação daquilo que dedica. Dedicou a sua vida ao Ministério Público, então em parte deve-se a isso. Agradece pelas palavras carinhosas. Antes de iniciar a pauta, a Dra. Lenir cumprimenta a Dra. Clotildes e externa, em nome da Corregedoria, voto de profundo pesar pelo falecimento da mãe do Dr. Hosaías Matos. Dra. Clotildes Costa Carvalho se associa ao voto de pesar. **Egrégio Conselho Superior, por proposição da Presidente, em exercício, Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, à unanimidade, na 1315ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de agosto do ano fluente, aprovou voto de profundo pesar à família do Dr. Hosaías Matos de Oliveira, Procurador de Justiça, pelo falecimento de sua genitora, a Senhora Judith Matos de Oliveira, ocorrida no dia 20 de agosto do fluente ano.**

Às 9h18, a Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes passa a presidência da sessão à Dra. Teresinha de Jesus Marques, em razão da necessidade de se ausentar momentaneamente do plenário, bem como passa a palavra à Dra. Lenir Galvão para relatar os processos.

3) JULGAMENTO DE PROCESSOS

3.1 Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).

3.1.1 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000061-226/2019. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: licença para tratamento da própria saúde. Interessado: Ricardo de Almeida Prado Júnior. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro). APURAR PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 90 DIAS (DE 24/06/2019 A 24/09/2019) FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA RICARDO DE ALMEIDA PRADO FILHO.** Fora concedido liminarmente pelo Relator, Dr. Luís Francisco Ribeiro, o referido pedido de licença, em virtude de CID F33.2, visto que atendidos todos os requisitos exigidos na legislação vigente. Ocorre que, para a concessão definitiva, necessário se faz a apresentação do laudo pericial oficial emitido pela Coordenadoria de Perícias Médicas do CIASPI. No caso em lume, o requerente solicitou a realização da perícia no Estado do Rio de Janeiro, local onde se encontrava realizando tratamento de saúde, no entanto, o Conselheiro Relator indeferiu o pedido, visto não restar

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

comprovada sua impossibilidade em realizar o aludido procedimento no Estado do Piauí, de modo que determinou que fosse o CIASPI o órgão a que se submeteria à perícia o D. Promotor de Justiça. Atendendo à aludida decisão, o Dr. Ricardo de Almeida Prado Filho, após ser devidamente notificado, indicou duas datas disponíveis (17 e 18 de julho de 2019), e, posteriormente, se submeteu à perícia do CIASPI, constando nos autos, o laudo emitido pelo aludido órgão, datado de 25/07/2019, confirmando a necessidade do afastamento do Promotor de Justiça, no entanto, fixando o total de 45 (quarenta e cinco) dias de afastamento, com início no dia 24/06/2019 e término em 07/08/2019. Portanto, verificada a apresentação do laudo do CIASPI e atendidos todos os requisitos exigidos na legislação vigente (Resolução nº 06/2018 CSMP-PI e Lei Complementar Estadual 12/93). Concessão definitiva de pedido de licença para tratamento de saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, em consonância com o laudo emitido pelo CIASPI, em atenção ao art. 18 da Resolução CSMP nº 06/2018. Dra. Raquel Normando acompanha integralmente o voto da relatora. Dra. Teresinha de Jesus Marques também concorda com a relatora, fazendo a observação quanto a data que o Promotor de Justiça deverá retornar, devendo-se dar ciência a ele. Dra. Clotildes Costa Carvalho concorda integralmente com o voto da relatora e realça que a Lei Orgânica do Ministério Público – LOMP vai além, diz que a perícia médica será feita por médico de junta médica oficial da residência do examinado ou no estabelecimento hospitalar em que estiver internado, o que não está estabelecido na nossa Resolução. Destaca que a Resolução precisa ser aprimorada. Dra. Teresinha Marques destaca a peculiaridade do art. 21 da Resolução nº 06/2018 CSMP é vedada a concessão de licença para tratamento de saúde em caso de cirurgia ou procedimento plástico estético. Questiona se houver problemas decorrentes da cirurgia estética. Dra. Clotildes considera que não foi feliz a Resolução, pois deveria prever o caso de cirurgia estética reparadora. Sugere o aperfeiçoamento desses itens da Resolução. Destaca que a Resolução precisa ser revista quanto a questão do art. 19, no que se refere à limitação das declarações emitidas somente por médico/odontólogo e que não aceita declarações emitidas por outros profissionais. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu pedido de licença requerida com a observação proposta pela Dra. Teresinha de Jesus Marques, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.2 Procedimento Preparatório nº 002/200 (SIMP nº 000096-237/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar suposto não envio de balancetes mensais do ano de 2015, pelo chefe do poder executivo municipal de Ribeira do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar o suposto não envio de balancetes mensais do ano de 2005, pelo Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí – PI, Sr. Jorge de Araújo Costa. Procedimento

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

instaurado de ofício. O *Parquet* requereu informações ao Presidente da Câmara Municipal acerca do envio dos referidos balancetes, no tocante ao ano de 2005, bem como cópia do relatório DFAM e acórdão referente ao julgamento das contas do ano de 2005 pelo TCE-PI. Em resposta, o Presidente da Câmara à época, Sr. Ronivaldo Campelo do Nascimento, encaminhou toda a documentação solicitada, restando comprovado que houve o envio dos balancetes, no entanto, de forma intempestiva. Compulsando os autos, verifica-se que o investigado terminou o seu mandato no ano de 2012, bem como que o procedimento em epígrafe ficou inerte por mais de 06 (seis) anos, de modo que resta inviabilizada qualquer responsabilização por ato de improbidade administrativa cometido pelo ex-gestor, isto porque, conforme art. 23, I da Lei nº 8.429/92, configurou-se o instituto da prescrição. Desta feita, o membro ministerial pautou pelo arquivamento do feito. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Retorno da Presidente ao Colegiado às 9h44.

A Relatora anunciou o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.1.3 a 2.1.5, todos pela homologação da promoção de arquivamento.

3.1.3 Inquérito Civil nº 63/2018 (SIMP nº 000375-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar possível contratação de servidores sem a realização de concurso público pelo município de Bonfim do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar possível contratação irregular de servidores sem a realização de concurso público pelo ex-Prefeito de Bonfim do Piauí – PI, Sr. Lino Ribeiro dos Santos, na gestão 2005/2008. Investigação iniciada após ofício oriundo do TRT – 22ª Região, narrando que diversos municípios integrantes da jurisdição daquela Vara do Trabalho realizaram contratações sem o devido respeito à regra do concurso público. O *Parquet* expediu recomendação noticiatória ao Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí – PI, em 2013, a fim de que se abstinhasse de proceder com a nomeação de candidatos aprovados por meio de teste seletivo, tendo o gestor informado que não existia pessoal contratado por meio de teste seletivo no quadro de servidores municipais. Conclusos os autos, diante da exoneração dos servidores, bem como da comprovação de que o serviço fora devidamente prestado, conforme se extrai dos processos oriundos da Vara do Trabalho de São Raimundo Nonato – PI, não há que se falar em danos causados aos cofres públicos. Ademais, considerando que o investigado deixou o mandato no ano de 2008, restou configurado o instituto da prescrição, no tocante aos atos de improbidade administrativa, conforme

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

art. 23, I da Lei nº 8.429/92. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.4 Inquérito Civil nº 62/2018 (SIMP nº 000426-096/2016). Origem: Promotoria Regional de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar possível contratação de servidores sem a realização de concurso público pelo município de Dirceu Arcoverde/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar possível contratação irregular de servidores sem a realização de concurso público pelo ex-Prefeito de Dirceu Arcoverde – PI, Sr. Alcides Lima de Aguiar, gestão 2009/2012. Investigação iniciada após ofício oriundo do TRT – 22ª Região, narrando que diversos municípios integrantes da jurisdição daquela Vara do Trabalho realizaram contratações sem o devido respeito à regra do concurso público. O *Parquet* expediu recomendação noticiatória ao Prefeito Municipal, em 2013, a fim de que se abstinhasse de proceder com a nomeação de candidatos aprovados por meio de teste seletivo. Posteriormente, após requisição ministerial, o atual gestor do município, Sr. Carlos Gomes de Oliveira, informou que não existem servidores contratados sem prévia aprovação. Conclusos os autos, diante da exoneração dos servidores, bem como da comprovação de que o serviço fora devidamente prestado, conforme se extrai dos processos oriundos da Vara do Trabalho de São Raimundo Nonato – PI, não há que se falar em danos causados aos cofres públicos. Ademais, considerando que o investigado deixou o mandato no ano de 2012, restou configurado o instituto da prescrição, no tocante aos atos de improbidade administrativa, conforme art. 23, I da Lei nº 8.429/92. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.5 Inquérito Civil nº 115/2018 (SIMP nº 000369-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar contratação de servidor pelo município de Várzea Branca/PI, sem o devido respeito à regra do concurso público. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar possível contratação irregular de servidores sem a realização de concurso público pelo ex-Prefeito de Várzea Branca – PI, Sr. João Dias Ribeiro, gestão 2009/2012. Investigação iniciada após ofício oriundo do TRT – 22ª Região, narrando que diversos municípios integrantes da jurisdição daquela Vara do Trabalho realizaram contratações sem o devido respeito à regra do concurso público. O *Parquet* solicitou informações e documentos ao então Prefeito Municipal, Sr. Idevaldo Ribeiro da Silva,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

tendo este informado que inexistem nos quadros da administração pública municipal qualquer servidor contratado fora das disposições legais contidas no art. 37 da Constituição Federal. Conclusos os autos, diante da exoneração dos servidores, bem como da comprovação de que o serviço fora devidamente prestado, conforme se extrai das sentenças prolatadas favoráveis aos servidores contratados irregularmente, não há que se falar em danos causados aos cofres públicos. Ademais, considerando que o investigado deixou o mandato no ano de 2012, restou configurado o instituto da prescrição, no tocante aos atos de improbidade administrativa, conforme art. 23, I da Lei nº 8.429/92. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.6 Inquérito Civil nº 008/2017 (SIMP nº 000025-189/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: Improbidade Administrativa, colheita de informações e documentos referentes às supostas ilegalidades na realização de procedimentos licitatórios para contratação de empresa no município de Paulistana-PI, adotando, acaso necessário, ao final, as medidas extrajudiciais cabíveis. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Maurício Araújo Gusmão. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar supostas ilegalidades na realização de processos licitatórios no Município de Paulistana – PI. Procedimento instaurado após as declarações prestadas pelo Sr. Adelaido Francisco de Sousa, o qual noticia, em síntese, que possui a Empresa JJ C Produtora de Eventos; que tinha interesse em participar dos Pregões Presenciais nº 12, 13 e 15/2017 (os quais teriam por finalidade a contratação de empresa de locação de veículo para o transporte de alunos da rede municipal, locação de máquinas para executar serviços de manutenção de estradas vicinais e contratação de serviços de perfuração de poços tubulares); informou que as licitações foram direcionadas e que a abertura das propostas teria ocorrido em data diversa da informada. Após requisição ministerial, o Prefeito Municipal encaminhou cópia integral dos respectivos processos de licitação. Conclusos os autos, o d. Promotor de Justiça, em minuciosa análise à documentação encaminhada, destacou que as publicações dos avisos dos referidos pregões estão compatíveis com as datas que foram realizadas as sessões de abertura dos envelopes; que no edital que o declarante trouxe aos autos, o qual aponta irregularidade, não há sequer assinatura do pregoeiro; que verificou que a atividade social da empresa do denunciante não é compatível com o objeto de nenhum dos pregões questionados; que não restou comprovado qualquer direcionamento. Improcedência da denúncia. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

A Relatora anunciou o julgamento em bloco, em razão da identidade da matéria, dos procedimentos pautados nos itens 2.1.7 a 2.1.11, todos pela homologação da promoção de arquivamento.

3.1.7 Inquérito Civil nº 14/2018 (SIMP nº 001310-105/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: apurar a nomeação para cargo comissionado do servidor Benedito Braz Dantas naquele órgão municipal, caracterizando nepotismo. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro)**. Apurar a prática de nepotismo no Município de São João da Varjota, na nomeação do Sr. Benedito Braz Dantas para exercer cargo comissionado. Procedimento instaurado após representação denunciando que o funcionário em questão é pai da vice-prefeita e que fora nomeado para exercer o cargo em comissão de assessor do departamento de agricultura. Constatadas as irregularidades, o membro ministerial realizou audiência com o Prefeito Municipal, Sr. Hélio Neri Mendes Rêgo, no dia 30/04/2019, oportunidade em que fora celebrado Termo de Ajustamento de Conduta, através do qual o investigado se comprometeu a exonerar todos os servidores objeto de inquéritos civis contidos no aludido TAC, por motivo de nepotismo e/ou contratação irregular, ou ainda, que estejam ocupando indevidamente outros cargos (desvio de função), bem como realizar concurso público que contemple o preenchimento de todos os cargos vagos na administração pública municipal, cujas fases da abertura ao encerramento não poderão ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses e nomeação/posse o prazo de 01 (um) ano. Arquivamento. Homologação. Necessidade de instauração de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento das cláusulas do TAC celebrado, conforme art. 8º, I, da Resolução CNMP nº 174/2017 e Súmula 02 do CSMP-PI. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.8 Inquérito Civil nº 12/2018 (SIMP nº 001323-105/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: apurar a nomeação irregular para a função gratificada da servidora Maria Reginalda da Silva Barbosa naquele órgão municipal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro)**. Apurar a prática de nepotismo no Município de São João da Varjota, na nomeação da servidora Maria Reginalda Silva Barbosa para função gratificada naquela municipalidade. Procedimento instaurado após representação denunciando que a servidora em questão é concursada para o cargo de auxiliar de serviços gerais e fora nomeada para a função gratificada de gestora local do Programa Brasil Alfabetizado, sendo a Sra. Maria Reginalda cônjuge do

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

atual Presidente da Câmara Municipal. Constatadas as irregularidades, o membro ministerial realizou audiência com o Prefeito Municipal, Sr. Hélio Neri Mendes Rêgo, no dia 30/04/2019, oportunidade em que fora celebrado Termo de Ajustamento de Conduta, através do qual o investigado se comprometeu a exonerar todos os servidores objeto de inquéritos civis contidos no aludido TAC, por motivo de nepotismo e/ou contratação irregular, ou ainda, que estejam ocupando indevidamente outros cargos, bem como realizar concurso público que contemple o preenchimento de todos os cargos vagos na administração pública municipal, cujas fases da abertura ao encerramento não poderão ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses e nomeação/posse o prazo de 01 (um) ano. Arquivamento. Homologação. Necessidade de instauração de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento das cláusulas do TAC celebrado, conforme art. 8º, I, da Resolução CNMP nº 174/2017 e Súmula 02 do CSMP-PI. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.9 Inquérito Civil nº 08/2018 (SIMP nº 001307-105/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Oeiras. Assunto: apurar a nomeação para cargo comissionado do servidor Rafael de Carvalho Silva naquele órgão municipal, caracterizando nepotismo. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar a prática de nepotismo no Município de São João da Varjota, na nomeação do Sr. Rafael de Carvalho Silva para exercer cargo comissionado. Procedimento instaurado após representação denunciando que o servidor em questão é genro do Presidente da Câmara e fora nomeado para exercer o cargo em comissão de secretário da câmara municipal. O Ministério Público requisitou informações ao Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Erisvelto Mendes Barbosa, acerca da denúncia em comento, tendo este encaminhado, posteriormente, documentos demonstrando que o Sr. Rafael de Carvalho Silva fora exonerado em 09/10/2017. Em pó, o D. Promotor de Justiça realizou audiência com o Advogado do Presidente da Câmara, Sr. Frederico Thompson Gonçalves Dias, no dia 30/04/2019, oportunidade em que este ratificou acerca da exoneração do Sr. Rafael de Carvalho Silva, apresentando documentos comprobatórios. Conclusos os autos, o D. Promotor de Justiça pautou pelo arquivamento do feito, entendendo ter o presente feito atingido o seu desiderato. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.10 Inquérito Civil nº 026/2018 (SIMP nº 001325-105/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: visando apurar a contratação irregular do Sr. Ronaldo Lima

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

e Sousa, configurando nepotismo naquele município. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro)**. Apurar a prática de nepotismo e desvio de função no Município de São João da Varjota, na contratação do Sr. Ronaldo Lima e Sousa. Procedimento instaurado após representação denunciando que o funcionário em questão é concursado como auxiliar de serviços gerais, no entanto, atualmente encontra-se exercendo o cargo de agente de endemias, havendo, portanto, desvio de função. Constatadas as irregularidades, o membro ministerial realizou audiência com o Prefeito Municipal, Sr. Hélio Neri Mendes Rêgo, no dia 30/04/2019, oportunidade em que fora celebrado Termo de Ajustamento de Conduta, através do qual o investigado se comprometeu a exonerar todos os servidores objeto de inquéritos civis contidos no aludido TAC, por motivo de nepotismo e/ou contratação irregular, ou ainda, que estejam ocupando indevidamente outros cargos (desvio de função), bem como realizar concurso público que contemple o preenchimento de todos os cargos vagos na administração pública municipal, cujas fases da abertura ao encerramento não poderão ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses e nomeação/posse o prazo de 01 (um) ano. Arquivamento. Homologação. Necessidade de instauração de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento das cláusulas do TAC celebrado, conforme art. 8º, I, da Resolução CNMP nº 174/2017 e Súmula 02 do CSMP-PI. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.11 Procedimento Preparatório nº 03/2017 (SIMP nº 000180-174/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: possível caso de nepotismo praticado pelo Prefeito Municipal de São João da Fronteira-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Giorgi Carcará Rocha. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro)**. Apurar a prática de nepotismo no Município de São João da Fronteira – PI, na nomeação da Sra. Antônia Naiara Rodrigues Lima, para exercer o cargo de Coordenadora do CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social. Procedimento instaurado após representação feita pelo Vereador Antônio Ximenes Jorge Filho, o qual noticia que a Sra. Antônia Naiara Rodrigues Lima é irmã do atual Vice-Prefeito do Município, Sr. Antônio Erivan Rodrigues Fernandes. Diante da aludida denúncia, o Ministério Público requisitou informações ao Prefeito Municipal. Em resposta, o gestor esclarece acerca da inexistência do dolo e informa que a servidora já havia sido exonerada, conforme Portaria nº 119/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 03/05/2017. Portanto, considerando a exoneração da Sra. Antônia Naiara Rodrigues Lima, a D. Promotora de Justiça pautou pelo arquivamento do feito. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.1.12 Inquérito Civil SIMP nº 000034-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro)**. Apurar a existência de poluição sonora ocasionada pelas atividades do Empreendimento “Posto 9 Pub e Auto Lavagem”, localizado na Rua Raimundo Portela, nº 626, Bairro Jockey, nesta capital. Procedimento instaurado após denúncia feita pelo Sr. Sinval Pereira de Andrade Filho. O membro ministerial realizou audiência com o reclamante e o Sr. Nilton Damasceno, proprietário do local, oportunidade em que celebrou Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, notadamente com o intuito que o estabelecimento adequasse suas atividades de som dentro do limite legal permitido para a zona (55db), tendo, posteriormente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM realizado vistoria *in loco*, concluindo que na data de aferição sonora (09/08/2018), não fora constatada poluição proveniente das atividades de música ao vivo no local, de modo que o empreendimento encontra-se cumprindo o Termo de Ajustamento de Conduta firmado. Empós, a D. Promotora de Justiça determinou que o reclamante fosse notificado para que informasse acerca da persistência do problema, no entanto, conforme certidão anexada aos autos, não fora localizado. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.13 Inquérito Civil nº 17/2019 (SIMP: 000057-025/2015). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: pagamento irregular de GIMAS a servidores que não são da área da saúde. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro)**. Apurar pagamento irregular de GIMAS (Gratificação de Incentivo de Melhoria da Assistência à Saúde) a servidores que não são da área de saúde no Estado do Piauí. Procedimento instaurado após denúncia feita pelo Enfermeiro Luciano Gomes de Castro Oliveira. Na oportunidade, colaciona Acórdão nº 1.601/2014 do TCE-PI, em que a Corte de Contas determinou aos gestores dos órgãos e unidades da área da saúde que se abstivessem de conceder ou pagar a referida gratificação a servidores não integrantes das carreiras da saúde, bem como que fossem estabelecidos critérios objetivos para a concessão da GIMAS. Diante disso, o *Parquet* requisitou informações à SESAPI, tendo a referida Secretaria informado que as recomendações expedidas pelo TCE-PI foram integralmente cumpridas, e, ainda, que a gratificação era paga aos servidores da área da saúde em sentido amplo, seja na área fim ou meio. Desta feita, o

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

D. Promotor de Justiça pautou pelo arquivamento do feito, considerando que foram sanadas as faltas de critérios objetivos para ter direito ao recebimento da referida gratificação, através do Decreto nº 16.932/2016 e, ainda, o esclarecimento dado acerca da ampla interpretação dada ao termo “servidores”. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.14 Procedimento Preparatório SIMP nº 000146-164/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: 10410 – Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993 (Lei 8745/93 e Lei 9849/99 – arts. 1º e segs.) -> Empregado Público / Temporário 10946 – Correção Monetária de Diferenças Pagas em Atraso -> Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Apurar a contratação temporária de servidores sem concurso público no Município de Batalha – PI. Procedimento instaurado após ofício encaminhado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Batalha – PI, informando acerca da necessidade de realização de concurso público para preenchimento de vagas junto à Secretaria Municipal de Saúde. No caso em lume, verifica-se que o órgão ministerial realizou audiência com o Prefeito Municipal, Sr. João Messias Freitas Melo, oportunidade em que celebrou Termo de Ajustamento de Conduta, notadamente, a fim de que a municipalidade encaminhasse, no prazo de 60 (sessenta) dias, projeto de lei regulamentando a contratação temporária no município; realizasse uma reforma administrativa e preenchesse, através de concurso público, a ser realizado e homologado até 30/04/2019, o quantitativo de cargos vagos resultantes da referida reforma. Conclusos os autos, em vista da assinatura do TAC, o D. Promotor de Justiça pautou pelo arquivamento do feito, considerando que foram estabelecidos prazos para o cumprimento das cláusulas nele ajustadas, determinando, ainda, a abertura de procedimento administrativo para o devido acompanhamento. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.15 Procedimento Preparatório SIMP nº 000083-172/2017. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: ausência de profissionais qualificados na área de geologia e engenharia de minas no âmbito da SEMAM e SEMAR. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Averiguar a ausência de profissionais qualificados nas áreas de geologia e engenharia de minas no

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

âmbito da SEMAM e SEMAR. Procedimento instaurado após as declarações prestadas pelo Presidente da Associação dos Geólogos do Piauí, Sr. Valmir Batista, o qual afirma que as aludidas secretarias não possuem profissionais devidamente qualificados nas áreas em questão. Após notificação do *Parquet*, o Secretário Municipal de Meio Ambiente informou que, de fato, a SEMAM não possui, em seu corpo técnico, profissionais das áreas de geologia e engenharia de minas. Posteriormente, a Associação dos Geólogos do Piauí – AGEPI encaminhou a relação de toda a legislação que abarca as atribuições dos geólogos e engenheiros de minas, a saber: Lei nº 4.076/1962, que regula o exercício da profissão de geólogo, Resolução nº 218/73, que discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais da engenharia e Decisão Normativa nº 14/84, que dispõe sobre o registro de empresas de mineração. Conclusos os autos, a D. Promotora de Justiça pautou pelo arquivamento do feito, notadamente, destacando que inexistente legislação específica que determine a obrigatoriedade de profissionais nas áreas de geologia e engenharia de minas nas Secretarias do Meio Ambiente (Estadual e Municipal), acrescentando, ainda, que a formação dos técnicos ambientais nas Secretarias deve estar relacionada com as principais atividades econômicas existentes no município. Arquivamento. Homologação. Dra. Clotildes Costa Carvalho ressalta a necessidade de o Ministério Público celebrar Termo de Ajustamento de Conduta com as duas secretarias obrigando a contratação dos profissionais nas áreas de geologia e engenharia de minas, onde o gestor apresentou três servidores de nível médio. Não concorda com o arquivamento. Dra. Raquel destaca que o Presidente da Associação alinhando ao posicionamento da Dra. Clotildes, sabendo da importância desses órgãos, defende os interesses dos associados, que são geólogos, uma vez que tem-se profissionais a título precário ocupando essas secretarias. Dra. Lenir destaca a ausência de lei específica com relação às atividades nas áreas de geologia e engenharia de minas nas Secretarias do Meio Ambiente. Dra. Teresinha aconselha que a relatora sugira a contratação de profissionais qualificados, de nível superior, em vista da importância e relevância desse trabalho. Dra. Lenir destaca que inexistente legislação em âmbito estadual e municipal, mas toma-se como parâmetro a lei federal. Dra. Teresinha destaca que não se pode aceitar um técnico fazendo o serviço de um profissional qualificado. A relatora refluí do voto e converte em diligências sugerindo a celebração de TAC. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.16 Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 000143-201/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Assunto: Ilícitos Penais, instaurado a partir de termo declarações do Sr. Fábio Veira Lins, e tendo como investigado Paulo Afonso da

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Silva, Soldado da Polícia Militar, Antônio Francisco Costa Gonçalves, Sargento da Polícia Militar e Deborah Carvalho, Cabo da Polícia Militar, lotados na 2ª Companhia do 7º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Roberto Monteiro Carvalho. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro)**. Apurar possíveis ilícitos praticados pelos Policiais Militares Paulo Afonso da Silva, Antônio Francisco Costa Gonçalves e Déborah Carvalho, no Município de Cristino Castro – PI. Procedimento instaurado após as declarações prestadas por Fábio Vieira da Silva Lins, o qual noticia, em síntese, que no dia 16/08/2014, estava em sua residência quando os referidos policiais militares perguntaram pelo seu irmão, Manoel Vieira da Silva Lins; que os policiais disseram que iriam prendê-lo se não dissesse onde ele estava; que foi agredido pelo Policial Paulo Afonso; que o Sargento Antônio rasgou sua blusa. Após solicitação ministerial, os policiais militares citados pelo denunciante encaminharam manifestação, esclarecendo que quando deram voz de prisão ao irmão do Sr. Fábio Lins, por suspeita de roubo, o ora denunciante apareceu no local e tentou agredir os policiais, momento em que houve reação dos suspeitos, tendo estes agredido a cadeiradas a guarnição. Conclusas as investigações, o D. Promotor de Justiça pautou pelo arquivamento do feito, notadamente, considerando a consonância entre os depoimentos dos investigados, os relatos das testemunhas e a decisão de homologação da prisão em flagrante do noticiante, vez que essa enfatiza que a prisão do suspeito de roubo não se executou em razão da resistência oferecida pelo Sr. Fábio Lins. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.17 Procedimento Investigatório Criminal nº 017/2018 (SIMP nº 000568-086/2018). Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: apuração de possíveis ilícitos – Crime da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ari Martins Alves Filho. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro)**. Apurar a prática de ilícitos previstos na Lei de Licitações, supostamente cometidos pelo Médico José Ayrton Bezerra, enquanto gestor do Hospital Regional Justino Luz, no ano de 2012. Procedimento instaurado após ofício encaminhado pelo TCE-PI, informando que no julgamento do processo de prestação de contas do referido nosocômio, o Gestor José Ayrton Bezerra teve suas contas julgadas irregulares. O Ministério Público requisitou cópia dos processos de licitação em que foram identificadas irregularidades ao Hospital Regional Justino Luz, tendo a Diretora do Hospital informado que não foi possível localizar tais documentos, os quais poderiam ter sido extraviados. Conclusos os autos, o D. Promotor de Justiça pautou pelo arquivamento do feito diante da ausência de suporte probatório mínimo, tendo,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

inclusive, instaurado notícia de fato para apurar a prática do delito tipificado no art. 305 do Código Penal, por possível supressão de documentos por parte da Direção do Nosocômio. Não homologação do arquivamento. Retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem. Ressalte-se que, o próprio membro do *Parquet* aduz, no despacho às fls. 109/111, que as cópias de tais procedimentos poderiam ser obtidas junto ao TCE/PI, de modo que restaria ao membro ministerial determinar a realização de buscas no endereço eletrônico da Corte de Contas do Estado, a fim de obter os referidos processos licitatórios e proceder com a devida investigação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.1.18 Inquérito Civil nº 14/2015 (SIMP nº 000068-022/2014). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar eventual ilegalidade na cobrança de taxas e outras despesas referentes à apreensão e depósito de veículos por parte do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Luísa Cynobellina A. Lacerda Andrade. **Relatora: Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão (substituindo o Dr. Luís Francisco Ribeiro).** Relatora solicitou a retirada de pauta do procedimento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta.**

3.2 Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

3.2.1 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000062-226/2019. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: requerimento de licença para tratamento da própria saúde. Interessada: Lia Raquel Prado Burgos Ribeiro Martins. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – Apreciar e decidir pedido de licença para tratamento de saúde formulado pela Promotora de Justiça Lia Raquel Prado Burgos Ribeiro Martins, por período de 30 (trinta) dias. Atribuição do Conselho Superior do Ministério Público para conceder licença por período superior a quinze dias, nos termos do art. 104 da Lei Complementar Estadual nº 12/1993. Deferimento liminar da licença pleiteada, ante a inequívoca demonstração do *periculum in mora* e do *fumus boni juris*, *ex vi* do art. 9º da Resolução CSMP-PI nº 06/2018. Juntada de laudo pericial oficial emitido pelo Centro Integrado de Atenção ao Servidor Público do Estado do Piauí, sugerindo o afastamento da Promotora de Justiça requerente no aludido período. Ausência de elementos impeditivos do direito ora requerido. Confirmação da liminar anteriormente concedida. Pedido deferido. Cientificação da Secretaria Geral do Ministério Público, da

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Corregedoria-Geral do Ministério Público e da Coordenadoria de Recursos Humanos, na forma do art. 16 da Resolução CSMP-PI nº 06/2018. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu pedido de licença requerido, com a observação do art. 16 da Resolução CSMP-PI nº 06/2018, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Relatora anunciou o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.2.2 e 2.2.3.

3.2.2 Inquérito Civil nº 77/2016 (SIMP nº 000138-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: falta de acessibilidade para pessoas com deficiência no Instituto de Ensino Superior de Teresina – IEST. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar falta de acessibilidade para pessoas com deficiência no Instituto Superior de Teresina – IEST. Necessidade de realização de novas diligências, notadamente, a adoção de providências, pela empresa representada (IEST), no sentido de garantir a acessibilidade plena ao prédio em que funciona, conforme explicitado no Relatório de Vistoria Técnica encartado nos autos. Prorrogação do prazo em 1 (um) ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. Remessa dos autos à Promotoria de Origem, a fim de que sejam realizadas as diligências necessárias para o desfecho do presente inquisitório. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o inquérito civil pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.3 Inquérito Civil nº 007/2017 (SIMP nº 000058-107/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: apurar supostas irregularidades quanto aos beneficiários de casas populares de São Francisco do Piauí. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: José Sérvio de Deus Barros. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar supostas irregularidades quanto aos beneficiários de casas populares de São Francisco do Piauí/PI. Necessidade de realização de novas diligências, notadamente, para verificar o cumprimento da Recomendação nº 07/2018, de fl.262 dos autos, pelo Prefeito de São Francisco do Piauí. Prorrogação do prazo em 1 (um) ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. Remessa dos autos à Promotoria de Origem, a fim de que sejam realizadas as diligências necessárias para o desfecho do presente inquisitório. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o inquérito civil pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Relatora anunciou o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.2.4 a 2.2.8.

3.2.4 Procedimento Preparatório nº 014/2019 (SIMP nº 000048-004/2019). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: suposta prática de discriminação racial. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar suposta prática de discriminação racial, em partida de futebol da Copa Piauiense Profissional de 2019. Notícia de que, durante o evento futebolístico, um jogador teria sofrido possível injúria racial. Acostamento de documentação pela Delegacia de Defesa e Proteção dos Direitos Humanos e Repressão às Condutas Discriminatórias, confirmando que fora instaurado Inquérito Policial, para averiguar a prática de eventual ilícito penal. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com a Federação de Futebol do Piauí, no sentido de organizar capacitação e/ou campanhas de combate ao racismo no âmbito dos estádios de futebol, bem como adotar as seguintes medidas, a saber: realização de palestras para dirigentes dos clubes, árbitros e demais funcionários; produção de faixas de conscientização; promoção de anúncios, no sistema de som dos estádios; assim como, instituição de Observatório Antidiscriminação. Título executivo extrajudicial. Acompanhamento do TAC. Súmula nº 02 CSMP/PI. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.5 Inquérito Civil nº 03/2018 (SIMP nº 000120-267/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: fiscalizar/acompanhar o plano municipal de atendimento socioeducativo do município de Vera Mendes-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Acompanhar a instauração de Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, no Município de Vera Mendes - PI. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta pelo município ora representado, que se comprometeu em adotar as medidas necessárias à implementação do aludido plano municipal, no sentido de promover ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, para os adolescentes que pratiquem ato infracional. Título executivo extrajudicial. Acompanhamento do TAC. Súmula nº 02 CSMP/PI. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.2.6 Inquérito Civil nº 10/2018 (SIMP nº 001314-105/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Oeiras. Assunto: apurar a contratação temporária irregular do Josué da Silva Cruz naquele órgão municipal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventual ato de improbidade administrativa atribuída ao então Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI, tendo em vista de possível contratação irregular de servidor público. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o ora investigado, no sentido exonerar todos os servidores irregulares, por motivo de nepotismo e/ou contratação irregular, ou, caso já o tenha procedido, encaminhar o ato que comprove a exoneração ou rescisão/anulação/não renovação do contrato temporário e/ou irregular, *ex vi* do Art. 1º, § 2º, da Resolução CNMP nº 179/2017. Título executivo extrajudicial. Acompanhamento do TAC. Súmula nº 02 CSMP/PI. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.7 Inquérito Civil SIMP nº 000055-101/2019. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: averiguar a existência de irregularidades administrativas na contratação de servidores e/ou empregados públicos pela Câmara do município de Francisco Ayres – PI sem a observância dos requisitos legais, bem como tomar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente, conforme seja o caso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Averiguar a existência de eventuais irregularidades administrativas na contratação de servidores e/ou empregados públicos pela Câmara Municipal de Francisco Ayres/PI, sem observância dos requisitos legais. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta pela Câmara Municipal ora investigada, que se comprometeu em adotar as medidas necessárias para regularizar seu quadro funcional, inclusive com a elaboração e aprovação de ato normativo dispondo sobre sua estrutura organizacional. Acompanhamento do TAC. Súmula nº 02 CSMP/PI. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.8 Inquérito Civil nº 030/2017 (SIMP nº 000081-107/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Oeiras. Assunto: apurar possível ato de improbidade administrativa, por violação dos princípios da administração pública, em face de contratações precárias realizadas pelo município de São João da Varjota. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dr.ª Raquel de**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Nazaré Pinto Costa Normando. INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventual ato de improbidade administrativa atribuída ao então Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI, tendo em vista possíveis contratações irregulares de servidores públicos. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o ora investigado, no sentido exonerar todos os servidores irregulares, por motivo de nepotismo e/ou contratação irregular, ou, caso já o tenha procedido, encaminhar o ato que comprove a exoneração ou rescisão/anulação/não renovação do contrato temporário e/ou irregular, *ex vi* do Art. 1º, § 2º, da Resolução CNMP nº 179/2017. Título executivo extrajudicial. Acompanhamento do TAC. Súmula nº 02 CSMP/PI. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Relatora anunciou o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.2.9 a 2.2.12.

3.2.9 Inquérito Civil SIMP nº 000049-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: dano ambiental – extração irregular de argila para produção de tijolos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventual dano ambiental, decorrente de possível extração irregular de argila, em região situada entre as ruas Café e Tenente Araújo, nesta capital. Juntada de Laudo Técnico de Fiscalização e Vistoria, emitido pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte, informando que, atualmente, na área sob exame, não há quaisquer atividades de extração irregular de argila; que as atividades ocorreram há seis/sete anos, mas logo cessaram. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.10 Procedimento Preparatório SIMP nº 000175-172/2018. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: dano ambiental – crime ambiental reclamação de corte de árvore. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Apurar possível crime ambiental, ante suposto corte de árvore, através de utilização de produtos químicos, no bairro Dirceu II, em Teresina/PI. Encaminhamento de pedido de vistoria técnica à SEMAM. Acostamento de documentação atestando que não foram constatados indícios de utilização de produtos químicos para supressão de unidades arbóreas no local. Inexistência de crime ambiental. Exaurimento do objeto. Ausência de justa causa para o prosseguimento do presente procedimento.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.11 Inquérito Civil nº 005/2018 (SIMP nº 000007-034/2018). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: respeito à identidade de gênero de travestis, transexuais e transgênero na educação pública municipal. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Garantir o respeito pleno à identidade de gênero de travestis, transexuais e transgêneros, no que tange a prestação dos serviços públicos a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Teresina/PI, especificamente, quanto ao uso indiscriminado do nome social, de banheiros e de fardamentos nas Unidades de Ensino desta capital. Dever da Administração Pública Municipal de respeitar o nome social de travestis e transexuais, evitando, no trato social, a utilização do respectivo nome civil, *ex vi* do Art. 4º da Lei Municipal Nº 5.077/2017. Encaminhamento de expedientes à Secretaria Municipal de Educação, requisitando informações quanto a existência de regulamentação, com vistas ao pleno respeito à identidade de gênero nas Unidades de Ensino. Juntada de informações pela SEMEC, confirmando a adoção de medidas nesse sentido, quais sejam: a aquisição de placas, para utilização em banheiros de “uso unissex”; o respeito ao uso do nome social; assim como, a adoção de fardamento unissex. Exaurimento superveniente do objeto. Ausência de elementos de convicção que demonstrem possível irregularidade. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.12 Inquérito Civil nº 036/2019 (SIMP nº 000080-107/2019). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: apurar possíveis condições inadequadas de acessibilidade na Unidade Básica de Saúde Gerardo Magela, tais como falta de banheiros com portas largas para cadeirantes, ausências de rampas para possibilitar a utilização, com segurança e autonomia, do mencionado espaço público por parte de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida no município de Oeiras/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possíveis condições inadequadas de acessibilidade na Unidade Básica de Saúde “Gerardo Magela”, no Município de Oeiras/PI. Encaminhamento de Recomendação Ministerial a aludida municipalidade, para fins de serem realizadas intervenções emergenciais junto à Unidade Básica de Saúde em referência, de modo a garantir as condições de acessibilidade necessárias e assegurar autonomia e segurança às pessoas portadoras de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

deficiência ou com mobilidade reduzida. Acostamento de documentação confirmando o atendimento da supramencionada recomendação, assim como a realização das adequações sugeridas. Exaurimento superveniente do objeto. Ausência de elementos de convicção que demonstrem possível irregularidade. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Relatora anunciou o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.2.13 a 2.2.14.

3.2.13 Inquérito Civil nº 15/2019 (SIMP nº 000129-201/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Assunto: apuração de irregularidades no fornecimento de água pela AGESPISA no Município de Cristino Castro-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Roberto Monteiro Carvalho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades no fornecimento de água pela AGESPISA, no Município de Cristino Castro/PI, no ano de 2014. Acostamento de manifestação apresentada pela aludida concessionária, confirmando que, atualmente, a devida manutenção dos poços e da rede de distribuição estaria sendo promovida em tempo hábil, de modo a evitar a descontinuidade do abastecimento de água em toda a cidade. Ausência de quaisquer novas reclamações de moradores, no que tange ao fornecimento de água na mencionada municipalidade. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.14 Inquérito Civil nº 27/2013 (SIMP nº 000226-267/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Isaías Coelho. Assunto: apuração da suposta má qualidade na prestação de serviços de energia elétrica e iluminação pública no município de Isaías Coelho-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades no fornecimento de energia elétrica no Município de Isaías Coelho/PI, nas localidades do povoado “São Domingos” e bairro “Favela”. Acostamento de manifestação apresentada pela Eletrobras – Distribuição Piauí, confirmando que, atualmente, houve melhoria e adequação da prestação dos serviços de energia naquelas localidades. Declarações emitidas por representante da aludida municipalidade, confirmando que, com os ajustes promovidos pela concessionária ora reclamada, houve melhoria na prestação de serviços de energia elétrica. Exaurimento superveniente do

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Relatora anunciou o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.2.15 a 2.2.19.

3.2.15 Inquérito Civil nº 20/2018 (SIMP nº 000073-107/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Oeiras. Assunto: apurar a contratação irregular da servidora Marilândia dos Reis Guimarães Rêgo naquele órgão municipal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades na contratação de servidora pública pelo Município de São João da Varjota/PI. Notícia de que a servidora, ora representada, estaria supostamente investida de forma irregular no cargo público de Secretária de Assistência Social, tendo em vista ser esposa do então Prefeito Municipal. Não configuração de nepotismo e, conseqüente, não incidência da Súmula Vinculante nº 13. Acostamento de documentação confirmando tratar-se de cargo de natureza política, bem como o fato da nomeada possuir vasta experiência técnica na área. Ausência de elementos de convicção que apontem a ocorrência de possíveis ilegalidades, quanto à nomeação da servidora ora investigada. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.16 Inquérito Civil nº 07/2015 (SIMP nº 000021-025/2015). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possível irregularidade na acumulação dos proventos com os vencimentos do secretário Paulo Pereira Dantas. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possíveis irregularidades na acumulação de proventos da inatividade e de remuneração de cargo em comissão, por parte de Secretário Municipal de Administração de Teresina/PI, tendo em vista que a soma dos valores estariam supostamente além do teto constitucional. Acostamento de relação dos Secretários desta capital aposentados, incluindo-se o ora investigado. Juntada de manifestação apresentada pela municipalidade em referência, que não reconheceu a existência de qualquer irregularidade na acumulação de proventos de aposentadoria/remuneração por parte do aludido Secretário. Possibilidade de percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, *ex vi* do Art. 37, §10, da Constituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Federal. Tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento dos Temas 377 (RE nº. 612.975 RG/MT) e 384 (RE nº. 602.043 RG/MT) da Repercussão Geral, no sentido de que o teto constitucional seja aplicado a cada cargo isoladamente, não ao somatório dos proventos/vencimentos. Ausência de fundamentos mínimos que confirmem possível ilegalidade e justifique o prosseguimento do presente feito. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.17 Procedimento Preparatório nº 004/2019 (SIMP nº 000385-150/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: apurar possíveis irregularidades na aquisição de Livros Didáticos destinados ao Ensino Infantil da rede municipal de Lagoa do Piauí/PI, mediante procedimento inexigibilidade 002/2019. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar eventuais irregularidades na celebração de contrato entre o Município de Lagoa do Piauí/PI e a “Livraria e Papelaria Campos LTDA. - EPP”, para fins de aquisição de livros didáticos à rede municipal de ensino, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação. Acostamento de documentação referente ao procedimento de inexigibilidade de licitação respectivo, bem como do contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa em referência. Juntada de Declaração de Exclusividade oriunda da Câmara Brasileira do Livro, confirmando que a mencionada livraria estaria exclusivamente autorizada a distribuir e a comercializar as obras objeto da mencionada contratação. Demonstrada hipótese de “fornecedor exclusivo”, o que inviabilizaria, em tese, possível competição. Confirmada a regularidade do procedimento de inexigibilidade de licitação, *ex vi* do Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Ausência de fundamentos que demonstrem suposta improbidade administrativa e justifiquem o prosseguimento do presente procedimento, *ex vi* do Art. 9º, caput, da Lei 7.347/85. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.18 Inquérito Civil nº 18/2018 (SIMP nº 001868-019/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa por parte de alguns servidores da 21ª Gerência Regional de Educação – SEDUC/PI, no que tange ao não comparecimento ao expediente de trabalho, auferindo salários sem a contraprestação fática de serviços. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Luísa Cynobellina A. Lacerda Andrade. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventual prática de ato de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

improbidade administrativa, por parte de alguns servidores da 21ª Gerência Regional de Educação – SEDUC/PI, que estariam supostamente auferindo remuneração sem a contraprestação fática de serviços. Procedimento originado de representação recebida pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, em sede da qual se noticiou que os ora investigados não teriam sido cadastrados em sistema de registro de ponto eletrônico, tampouco estaria exercendo suas funções. Acostamento de documentação pela Secretaria Estadual de Educação do Piauí, notadamente, portaria de exoneração a pedido de um dos investigados, contracheque, com proventos bloqueados, de outro, bem como contracheque, lotação e controle de frequência dos demais. Ausência de fundamentos que demonstrem suposta improbidade administrativa por parte dos servidores ora representados e justifiquem o prosseguimento do presente procedimento, *ex vi* do Art. 9º, caput, da Lei 7.347/85. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.19 Inquérito Civil nº 17/2015 (SIMP nº 000049-088/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar atos de improbidade administrativa, praticados pelo Médico do Hospital Regional Justino Luz de Picos, o Sr. Ronaldo Cortez Barros. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais atos de improbidade administrativa praticados por médico do Hospital Regional Justino Luz, tendo em vista notícia de que estaria, supostamente, atendendo em clínica particular durante horário de seu plantão 24h, no ano de 2015. Juntada de manifestações/documentação pelo ora investigado, confirmando que, em relação aos plantões do mês de maio do aludido exercício, estes não teriam sido de 24 horas presenciais, ante acordo de redução da carga horária proposto pela própria direção hospitalar, ocasião em que alega sua presença nos dias e horários designados para sua realização. Acostamento de documentos testificando que, atualmente, o aludido servidor estaria exercendo dois cargos privativos de profissionais de saúde, em compatibilidade de horário, *ex vi* do artigo 37, inciso XVI, alínea "c" da CF/88. Ausência de elementos de convicção que demonstrem possível improbidade por parte do investigado, por força do Art. 9º, caput, da Lei 7.347/85. Demasiado lapso temporal desde a instauração do procedimento em epígrafe. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.2.20 Inquérito Civil nº 06/2019 (SIMP nº 000019-022/2018). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar eventuais irregularidades nos procedimentos de formalização da arrecadação e movimentação financeira do Plano de Assistência Integral à Saúde – PAIS/PMPI no âmbito do Hospital da Polícia Militar do Estado do Piauí, segundo o que aponta relatório conclusivo de sindicância investigativa instaurada pela Portaria de nº 009/2015 do Diretor-Geral da Polícia Militar. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Luísa Cynobellina A. Lacerda Andrade. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades nos procedimentos de formalização da arrecadação e movimentação financeira do Plano de Assistência Integral à Saúde – PAIS/PMPI, no âmbito do Hospital da Polícia Militar do Estado do Piauí. Confirmada a abertura de Inquérito Policial Militar (IPM), em decorrência de sindicância investigativa instaurada pela Diretoria-Geral da Polícia Militar, para apurar os fatos objetos deste inquérito civil. Arquivamento do IPM em referência, com fulcro em parecer do próprio *Parquet* piauiense, sob o argumento de que as provas reunidas seriam incapazes de demonstrar a ocorrência dos crimes noticiados, bem como apontar a autoria dos investigados. Ausência de elementos ou justificação mínimos que comprovem a ocorrência de possíveis irregularidades nos procedimentos de formalização da arrecadação e movimentação financeira do Plano de Assistência Integral à Saúde – PAIS/PMPI, *ex vi* do Art. 9º, caput, da Lei 7.347/85. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.21 Inquérito Civil nº 34/2018 (SIMP nº 000397-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar irregularidades em concurso público realizado no município de Dirceu Arcoverde/PI, pela Fundação Delta do Parnaíba – FUNDELTA. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: João Batista de Castro Filho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possível improbidade administrativa atribuída a ex-gestor municipal de Dirceu Arcoverde/PI, ante eventual fraude em concurso público, realizado no exercício financeiro de 2012. Notícia de possíveis indícios de ilegalidade na feitura do aludido certame, no que tange, em especial, a aprovação de grande número de parentes de gestores municipais. Acostamento de documentação referente ao procedimento licitatório respectivo, que teria resultado na contratação da empresa responsável pela realização do aludido concurso. Juntada de informações prestadas pelo Cartório da 95ª Zona Eleitoral, no que tange os gestores municipais no período de 2009/2012. Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato do ora investigado. Prescrição de eventual improbidade administrativa, *ex vi* do Art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Ausência de elementos de convicção suficientes que demonstrem a

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

mencionada fraude. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.22 Inquérito Civil nº 35/2018 (SIMP nº 000449-310/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: trata-se de irregularidades apontadas pelo TCE-PI relativa a prestação de contas no ano de 2010. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referentes à prestação de contas do Município de Pedro Laurentino/PI, no exercício financeiro de 2010. Acostamento de documentação oriunda do TCE-PI, relativas a tomada de conta em referência (Processo Nº TC-E-013406/11). Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato do ora investigado (em 31/12/2012). Prescrição de eventual improbidade administrativa, *ex vi* do Art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Confirmado o ajuizamento de Ação Civil Pública de ressarcimento ao erário, no âmbito da Vara Única da Comarca de São João do Piauí. Não aplicação da Súmula CSMP-PI Nº 03, visto que o ajuizamento da demanda foi apenas parcial, não englobando todo o objeto deste procedimento. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

A relatora registra a atuação exemplar do Promotor de Justiça Jorge Luiz da Costa Pessoa. A Presidente subscreve o elogio.

3.2.23 Inquérito Civil nº 13/2013 (SIMP nº 000527-206/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça Uruçuí. Assunto: investigar e apurar as condutas praticadas pelo tabelião titular e funcionários do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uruçuí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Edgar dos Santos Bandeira Filho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventual improbidade administrativa, atribuída a ex-tabelião titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uruçuí/PI. Encaminhamento de Relatório de Inspeção, oriundo da Corregedoria Geral de Justiça do TJ-PI, apontando a prática de possíveis ilícitos administrativos e penais por parte do ora representado, quais sejam: exercício ilegal da delegação, não apresentação dos processos judiciais sob o seu encargo, cobranças excessivas por atos notariais, não recolhimento dos valores arrecadados ou recolhimento a menor. Juntada de Parecer emitido pelo Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público, sugerindo o arquivamento do feito, ante a “morte do agente supostamente improbo e falta do interesse de agir do órgão

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

ministerial no ajuizamento de ação para ver ressarcido o erário, em face dos sucessores do falecido, haja vista aquele já ter sido devidamente quantificado, tendo sido, inclusive, recomendada a sua inscrição em dívida ativa e promoção da devida ação de execução fiscal por parte da Procuradoria-Geral do Estado”. Ausência de elementos de convicção que confirmem o ajuizamento da aludida ação de ressarcimento pela Procuradoria do Estado, bem como o atendimento de recomendação emitida pela Corregedoria Geral de Justiça. Legitimidade do Ministério Público do Estado do Piauí, para pleitear o ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao erário estadual. Homologação Parcial do Arquivamento, no que tange a extinção da pretensão punitiva por suposta improbidade administrativa. Retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para verificar o atendimento da recomendação em referência, bem como adotar outras providências que entender cabíveis. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização das diligências complementares sugeridas, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.24 Inquérito Civil nº 13/2018 (SIMP nº 000160-161/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: apurar ausência da prefeitura municipal de Esperantina-PI, Vilma Carvalho Amorim, sem, contudo, pedir autorização para a Câmara Municipal, bem como sem transmitir o cargo ao sucessor. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Adriano Fontenele Santos. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possíveis irregularidades no afastamento temporário da então Prefeita Municipal de Esperantina/PI ao exterior e suas implicações jurídico administrativas, relacionadas à eventual necessidade de licença do Poder Legislativo, à formalização do ato de transmissão do cargo ao Vice-Prefeito Municipal e à legalidade da edição de atos administrativos, supostamente, praticados pela investigada durante seu período de ausência. Informações prestadas pela ora investigada, no sentido de que seu afastamento teria sido previamente comunicado, em reunião específica, ao Secretariado Municipal e ao Vice-Prefeito; que não teria praticado quaisquer atos de gestão durante o período; e que eventuais documentos firmados com sua assinatura digital teriam sido expedidos sem sua autorização. Aplicação simétrica do Art. 49, inciso III, da Constituição Federal, de modo a ser competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias. Acostamento de documentação confirmando que o mencionado afastamento se deu por prazo inferior a quinze dias. Dever de dar publicidade ao afastamento. Juntada de “Ata de transmissão” do cargo de gestão, bem como Comunicado remetido, antecipadamente, à Câmara Municipal de Esperantina, para fins de dar ciência ao mencionado afastamento. Ausência de fundamentos que demonstrem suposta improbidade administrativa por parte da investigada e justifiquem

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

o prosseguimento do presente procedimento, *ex vi* do Art. 9º, caput, da Lei 7.347/85. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes registra a presença do Presidente da Associação Piauiense do Ministério Público, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, tecendo elogios a ele. As demais Conselheiras se associam aos elogios.

3.2.25 Inquérito Civil nº 08/2017 (SIMP nº 000109-019/2015). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: contratação de comissionados em detrimento de concursados – Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades na contratação de comissionados, por parte da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN, em detrimento de aprovados em concurso público realizado no exercício financeiro de 2013. Juntada de documentação pela Secretaria de Estado da Previdência, no que tange a relação dos candidatos aprovados no mencionado concurso público e nomeados para provimento de cargos efetivos. Comprovada a nomeação dos candidatos aprovados. Saneamento das irregularidades inicialmente apuradas. Ausência de fundamentos que justifiquem o prosseguimento do presente procedimento, *ex vi* do Art. 9º, caput, da Lei 7.347/85. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

A relatora registra que o feito em questão foi oriundo da Ouvidoria do MP e na ocasião requer ciência de tal arquivamento a ela para constar nos resultados dos feitos da Ouvidoria.

3.2.26 Inquérito Civil SIMP nº 000115-172/2017. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição ambiental decorrente da pintura de veículos e queima de pneus em uma garagem localizada no Bairro Macaúba. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar eventual poluição ambiental/sonora, decorrente das atividades de pintura de veículos e queima de pneus, em empreendimento de “garagem de ônibus”, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 3003, bairro Macaúba, nesta capital. Acostamento de Laudo técnico de fiscalização emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

confirmando que, após vistoria *in loco*, não teria sido constatada a ocorrência de danos ambientais no estabelecimento sob exame. Juntada de parecer da Gerência de Urbanismo da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Teresina/PI, atestando que a atividade de estacionamento é permitida no local, mas se encontra funcionando sem alvará de funcionamento. Dever de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, *ex vi* do Art. 2º, Resolução CONAMA nº 237/1997. Encaminhamento de expedientes ao estabelecimento representado, por parte do órgão ministerial de base, para fins de apresentar os seguintes documentos, a saber: Licença Ambiental, Licença Sanitária, Alvará de Funcionamento e Atestado de Regularidade. Ausência de confirmação de que as aludidas requisições ministeriais teriam sido devidamente atendidas. Necessidade de novas diligências, no sentido de averiguar se o empreendimento ora investigado ainda se encontra em funcionamento e, caso positivo, se possui as licenças legais exigidas. Retorno dos autos à Promotoria de origem. Não homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.27 Inquérito Civil nº 215/2018 (SIMP nº 000091-097/2018). Origem: Promotoria Regional de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar possíveis irregularidades na malversação de verbas públicas por parte do ex-prefeito Paulo Henrique Ribeiro e do ex-secretário municipal de finanças, João Ney Ribeiro, na construção/ampliação da adutora para abastecimento de água na Localidade Castanheiros, zona rural do município de Bonfim do Piauí/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades na malversação de verbas públicas, por parte do ex-Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí/PI e do Secretário Municipal de Finanças, no que tange a construção/ampliação da adutora para abastecimento de água na localidade Castanheiras, zona rural. Declínio de atribuição em favor do Ministério Público Federal, sob o fundamento de que o objeto deste inquisitório versa sobre possível desvio ou uso indevido de verbas provenientes de convênio federal. Interesse da União implicitamente caracterizado. Súmula Nº 208 do STJ. Compete à Justiça Federal processar e julgar prefeito municipal, por desvio de verba sujeita a prestação de contas perante órgão federal. Homologação do declínio de atribuição, nos termos do Art. 9-A da Resolução Nº 23/2007 do CNMP. Remessa dos autos ao Ministério Público Federal. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o declínio de atribuições e determinou a remessa dos autos ao Ministério Público Federal para adoção das providências cabíveis, nos**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

termos do voto da Relatora, Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.2.28 Notícia de Fato SIMP nº 000205-228/2019. Origem: Coordenação do Núcleo das Promotorias Criminais de Teresina. Assunto: apurar suposto crime de estelionato. Recurso contra promoção de arquivamento. Recorrente: Wilson Furtado Roberto. Promotor de Justiça: Antônio Rodrigues de Moura. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** NOTÍCIA DE FATO – RECURSO AO ARQUIVAMENTO – Apurar possível crime de estelionato, *ex vi* do Art. 171 do Código Penal. Relata o ora recorrente ser representante legal da empresa Control Construções LTDA., em ações judiciais contra a Companhia Energética do Piauí – CEPISA. Aduz terem ambas as empresas firmado instrumento particular de transação extrajudicial, sem sua participação, no sentido de findar eventuais litígios e pleitos judiciais ou administrativos. Alega que, após a celebração da mencionada transação, teria sofrido prejuízos no pagamento de eventuais honorários, o que, aos seus dizeres, incorreria em estelionato. **PROMOÇÃO SUMÁRIA DE ARQUIVAMENTO**, sob fundamento de não se ter vislumbrado a ocorrência de fraude ou ardil, elementares do crime de estelionato, por parte das empresas noticiadas. Existência de cláusula no mencionado acordo, assentando que cada parte arcaria com eventuais honorários de seus respectivos patronos. Não obrigatoriedade da presença do advogado ao firmar possível transação. Insurgências recursais não aptas a demonstrar, minimamente, o início de justa causa a deflagrar uma investigação mais aprofundada. Eventual inadimplemento contratual respingaria apenas no âmbito da proteção jurídica cível. Responsabilidade penal como *ultima ratio*. Conhecimento e não provimento da presente pretensão recursal. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, conheceu e não deu provimento ao recurso, nos termos da Resolução nº 174/2017, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.

Antes de iniciar o julgamento dos processos de sua relatoria, a Dra. Clotildes Costa Carvalho propõe moção de louvor aos Promotores de Justiça Jorge Luiz da Costa Pessoa, Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior e Francisca Vieira e Freitas Lourenço. Ao Dr. Jorge Luiz, em razão do trabalho de excelência prestado ao Ministério Público. Destaca que vem inovando quanto ao ajuizamento de ações civis públicas, referentes a ressarcimento ao erário, sem a necessidade de retorno dos autos à Promotoria de origem pelo Conselho Superior. Registra que os seus procedimentos administrativos não precisam de reparo pelo Colegiado. Com relação ao Dr. Sinobilino, destaca que teve a ideia de lançar a Busca Integrada de Dados – BID, programa que permite a realização de pesquisas em bancos de dados pelo Ministério Público integrado com outros órgãos. Considera a ideia

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

brilhante, digna de aplausos e inovadora. Com relação à Dra. Francisca Lourenço, destaca que está prestando um serviço relevante frente à 46ª Promotoria de Justiça, quanto ao combate à fuga sistemática nas Unidades de Medidas Socioeducativas, mais precisamente no CEM (Centro Educacional Masculino). Destaca que abriu um procedimento administrativo para apurar a conduta de socioeducadores que estavam facilitando a fuga dos detentos, para isso requisitou câmeras de segurança para monitorar eletronicamente áreas externas e internas. Requisitou o afastamento desses socioeducadores de plantões. Destaca que é um trabalho árduo e que compromete a sua própria segurança. Ficou acordada a criação de fluxo contínuo de informações entre o Ministério Público e a Defensoria Pública, até então inexistente. Destaca que a Promotora de Justiça reivindicou a inclusão do Fundo da Criança e do Adolescente na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Piauí. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, subscreve os votos de louvor propostos pela Conselheira Clotildes Costa Carvalho aos Promotores de Justiça Jorge Luiz da Costa Pessoa, Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior e Francisca Vieira e Freitas Lourenço e que sejam registrados nos assentos funcionais dos Promotores de Justiça.**

A relatora solicita inversão de pauta para julgar o Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000059-226/2019 referente a pedido de prorrogação de licença para tratamento da própria saúde requerido pela Promotora de Justiça Mirna Araújo Napoleão Lima. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, defere a inversão da pauta.**

3.3.29 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000059-226/2019. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: pedido de prorrogação de licença para tratamento da própria saúde. Interessado: Mirna Araújo Napoleão Lima. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Pedido de prorrogação de licença médica formulado pela Promotora de Justiça Mirna Araújo Napoleão Lima, tendo como objeto o afastamento de suas atividades ministeriais para tratamento de saúde, de 14/06/2019 a 28/06/2019, ou seja por mais de 15 (quinze) dias. Laudo pericial definitivo enviado pela Coordenadoria de Perícias Médicas do CIASPI (Centro Integrado de Atenção ao Servidor do Piauí) concedendo a prorrogação da licença pelo prazo retromencionado. Concessão da licença para afastamento para tratamento de saúde da D. Promotora de Justiça, vez que preenche todos os requisitos estabelecidos na Resolução CSMP nº 06/2018. Dra. Raquel Normando entende pela necessidade de análise liminar do pedido. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de prorrogação de licença para tratamento de saúde requerido pela Promotora de Justiça Mirna Araújo Napoleão Lima, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.3.1 Inquérito Civil SIMP nº 000054-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição ambiental alagamentos no Bairro Santa Cruz. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar incidência de alagamentos durante o período chuvoso no Bairro Santa Cruz, Parque Bom Jesus, mais precisamente nas ruas Piauí, Tocantins e Goiás. Questão solucionada. Existência de Inquérito Civil nº 000047-172/2018 ainda em trâmite na Promotoria de Justiça, com delimitação de tema mais específico acerca da drenagem do Município de Teresina de águas pluviais. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.2 Inquérito Civil SIMP nº 000253-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – irregularidades na construção do loteamento Jacinta Andrade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar irregularidades na obra de construção do Loteamento Jacinta Andrade. Questão solucionada. Existência do Inquérito Civil nº 000047-172/2018 ainda em trâmite da Promotoria de Justiça com delimitação de tema mais específico acerca da drenagem no Município de Teresina de águas pluviais. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.3 Inquérito Civil nº 05/2017 (SIMP nº 000319-019/2014). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possíveis irregularidades no contrato firmado pela SETUR em desacordo com as disposições da IN nº 001/2009. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Possíveis irregularidades no contrato firmado pela SETUR em desacordo com as disposições da IN nº 001/2009. Questão solucionada. Irregularidades não constatadas. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.4 Inquérito Civil nº 03/2016 (SIMP nº 000179-081/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: investigar e apurar a alegação de débitos previdenciários com o fundo de previdência próprio – BOM PREVI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Lenara Batista de Carvalho Porto. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar supostas irregularidades encontradas pela Comissão de Transição de Governo de Bom Jesus-PI, cometidas pelo ex-gestor, Alcindo Piauilino Benvindo Rosal,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

durante sua gestão, quais sejam: débitos com o INSS, débitos com o Fundo de Previdência Própria dos Servidores do Município de Bom Jesus – BOM PREV, débitos com a **Eletrobras**, débitos com a AGESPISA e atos de desorganização administrativa. Judicialização pelo *Parquet*. Atendimento à Súmula 03 do CSMPPI. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.5 Procedimento Preparatório nº 04/2019 (SIMP nº 000372-174/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: apurar notícia de ausência de retenção das contribuições previdenciárias, referente a prestação de contas do município de Piracuruca, no ano de 2013. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Giorgi Carcará Rocha. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar notícia de ausência de retenção das contribuições previdenciárias, referente a prestação de contas do município de Piracuruca, no ano de 2013. Irregularidades não constatadas. Houve o recolhimento de contribuições previdenciárias. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

A relatora anuncia o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.3.6 e 2.3.16.

3.3.6 Inquérito Civil nº 11/2018 (SIMP nº 001311-105/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: apurar a nomeação irregular para cargo comissionado do servidor Luciano Braz Dantas naquele órgão municipal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar a nomeação irregular para cargo comissionado do servidor Luciano Braz Dantas, pelo Município de São João da Varjota-PI. Firmamento de TAC. Atendimento à Súmula 02 CSMP. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.16 Inquérito Civil nº 36/2018 (SIMP nº 001327-105/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Oeiras. Assunto: apurar caso de improbidade administrativa na contratação do Sr. Alexandre de Sousa Lima. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar possível ato de nepotismo e contratação irregular de Carlos Alexandre de Sousa Lima, pelo Município de São João da Varjota-PI. Firmamento de TAC. Atendimento à Súmula 02 CSMP. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.3.7 Inquérito Civil nº 002/2017 (SIMP nº 000050-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apuração acerca de instalações físicas e dos recursos humanos, bem como adequação da Casa do Caminho aos parâmetros vigentes para essa modalidade de serviço. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar as instalações físicas e dos recursos humanos, bem como adequação da Casa do Caminho aos parâmetros vigentes para essa modalidade de serviço. Perda do objeto. Mudança de endereço da Casa de Passagem Casa do Caminho com a consequente abertura de Procedimento Administrativo para averiguar as condições estruturais do novo endereço. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.8 Notícia de Fato SIMP nº 000033-080/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: apurar práticas de poluição sonora no município de Bom Jesus-PI. Recurso contra promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Lenara Batista Carvalho Porto. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Relatora solicitou a retirada de pauta do procedimento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta.**

3.3.9 Notícia de Fato nº 20/2019 (SIMP nº 000310-161/2019). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: fechamento do posto de saúde na localidade Amargosa. Recurso contra promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Adriano Fontenele Santos. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Fechamento do posto de saúde na localidade Amargosa, zona rural de Esperantina-PI. Recurso tempestivo. Conhecimento e provimento recursal. Desarquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso, determinando o retorno dos autos para a Promotoria de Justiça de origem para adoção de providências e, não sendo de seu entendimento, que seja usado por analogia o art. 28 do Código de Processo Penal com devolução dos autos para designação, pelo Procurador-Geral de Justiça, de outro Promotor de Justiça para atuar no feito, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.10 Inquérito Civil (SIMP nº 000374-172/2015). Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – poluição atmosférica decorrente das assaduras de castanha para fins de comercialização. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Meio

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

ambiente – poluição atmosférica decorrente das assaduras de castanha para fins de comercialização. Questão solucionada. Ausência de irregularidades que ensejem o prosseguimento do presente feito. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

A Presidente registra a presença da servidora Franciane Brito Amorim.

3.3.11 Inquérito Civil nº 05/2017 (SIMP nº 000070-293/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Capitão de Campos. Assunto: apurar notícia de acumulação ilícita de cargos públicos pela Secretária de Educação do município de Capitão de Campos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar notícia de acumulação ilícita de cargos públicos pela Secretária de Educação do Município de Capitão de Campos. Ajuizamento de Ação Civil Pública pelo Ministério Público Federal em face de Oscarina Gomes de Oliveira, ex-Secretária de Educação de Capitão de Campos-PI, perante a 3ª Vara Federal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Seção Judiciária do Piauí. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.12 Inquérito Civil nº 040/2010 (SIMP nº 000055-199/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: possíveis contratos irregulares de servidores em período vedado por lei eleitoral. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar suposta contratação de servidores sem concurso público pelo ex-Prefeito de Cocal e pela ex-Presidente da Câmara Municipal de Cocal, incidindo, em tese, em ato de improbidade administrativa nos moldes da Lei nº 8.429/92 e em crime de responsabilidade insculpido no art. 1º, XIII do Decreto-Lei nº 201/67. Feito anteriormente convertido em diligência no intuito de que fosse apurado suposto dano ao erário. Dano não configurado. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.13 Procedimento de Investigação Criminal SIMP nº 000413-199/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: estelionato. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Estelionato. Suposto exercício ilegal da profissão de educador físico. Feito anteriormente convertido em diligência no intuito de que seja comprovada a instauração

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

de Inquérito Policial. Inquérito Policial arquivado face a ausência de materialidade. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes transfere a presidência da sessão à Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão.

3.3.14 Inquérito Civil nº 015/2010 (SIMP nº 000073-199/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: possível apropriação indébita de recursos públicos via saques em espécie, via cheque – ato de improbidade administrativa. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar supostas irregularidades no saque de valores públicos da Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves, na pessoa do seu ex-Prefeito, Francisco das Chagas Monção, referente ao exercício de 2008. Feito anteriormente convertido em diligência no intuito de que fosse apurado suposto dano ao erário. Dano não configurado. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.15 Inquérito Civil SIMP nº 000001-065/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: fiscalização sobre irregularidades em castrações de gatos, realizadas pela ONG 7 vidas. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Fiscalização sobre irregularidades em castrações de gatos, realizadas pela ONG 7 vidas. Prestação de serviços por profissionais registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí e não diretamente pela ONG 7 vidas. Irregularidade não constatada. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.17 Inquérito Civil nº 07/2018 (SIMP nº 000147-003/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: problemas no abastecimento de água do bairro Morada Nova. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Prorrogação de prazo com o fito de apurar problemas no abastecimento de água no bairro Morada Nova. Necessidade de realização de novas diligências nos moldes do art. 23 da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores. Concessão do prazo nos moldes do art. 23 da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça, ou seja, um ano para a sua conclusão. **Egrégio**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo do inquérito civil por 1 (um) ano, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.3.18 Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 000082-046/2019. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: crimes contra a ordem tributária (Lei 8.137 – arts. 1º a 3º). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Crimes contra a ordem tributária (Lei 8.137 – arts. 1º a 3º). Pagamento integral do débito. Extinção da punibilidade nos moldes do art. 69 da Lei nº 11.941/2009. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.19 Procedimento Preparatório nº 07/2019(SIMP nº 000083-004/2019). Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: acompanha/fiscalizar o Evento Cidade Junina 2019, a fim de assegurar as prerrogativas dos consumidores, mediante o cumprimento da legislação consumerista por parte da organização da festividade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Acompanha/fiscalizar o Evento Cidade Junina 2019, a fim de assegurar as prerrogativas dos consumidores, mediante o cumprimento da legislação consumerista por parte da organização da festividade. Irregularidades não constatadas. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.20 Inquérito Civil nº 30/2018 (SIMP nº 000085-088/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar contratação de servidores sem concurso público ou teste seletivo. Não retenção das contribuições previdenciárias dos servidores contratados sem concurso público ou teste seletivo. Variação de 21,64% nos subsídios dos vereadores em relação ao recebido no exercício de 2011, sem o envio da norma legal – prestação de contas do município de Santa Cruz, exercício 2012. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Relatora solicitou a retirada de pauta do procedimento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta.**

3.3.21 Inquérito Civil nº 79/2018 (SIMP nº 000538-310/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: trata-se de notícia de acordos firmados entre ELETROBRAS e municípios em que houvera equívocos nos cálculos dos valores.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Trata-se de notícia de acordos firmados entre ELETROBRAS e municípios em que houvera equívocos nos cálculos dos valores. Irregularidades não constatadas. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.22 Inquérito Civil nº 037/2017 (SIMP nº 000673-156/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: construção de Central de Tratamento de Resíduos (aterro sanitário) no município de Altos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Construção de Central de Tratamento de Resíduos (aterro sanitário) no município de Altos. Irregularidades sanadas. Contenção da erosão com a instalação de geomembranas nos taludes que contavam com o solo exposto, a recuperação de áreas erodidas e proteção do solo e de material de cobertura, bem como na sinalização. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.23 Inquérito Civil nº 07/2018 (SIMP nº 000054-267/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: averiguar possíveis irregularidades na contratação de empresa pelo município de Vera Mendes-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Averiguar possíveis irregularidades na contratação de empresa pelo Município de Vera Mendes-PI. Questão solucionada. Inexistência de dolo e de ato improbo por parte do Prefeito de Vera Mendes-PI no caso ora em comento. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.24 Inquérito Civil nº 04/2018 (SIMP nº 000316-262/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Francisco Santos. Assunto: prestação de contas – irregularidades – Monsenhor Hipólito-PI exercício de 2010. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Prestação de contas – irregularidades – Monsenhor Hipólito-PI exercício de 2010. Questão solucionada. Prestação de contas exercício 2010 julgada regular com ressalvas. Dano ao erário não constatado. Ausência de elementos mínimos de prova ou indicação de fatos que caracterizem dolo para concretizar ato de improbidade no caso ora em comento. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.3.25 Inquérito Civil SIMP nº 000531-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar gastos com ações de saúde inferior ao mínimo exigido, que é de 15%, município de São Francisco de Assis do Piauí-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar gastos com ações de saúde inferior ao mínimo exigido, que é de 15%, Município de São Francisco de Assis do Piauí-PI. Questão solucionada. Prescrição latente nos moldes do art. 23 da LIA, bem como ante a ausência de elementos mínimos de provas. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.26 Inquérito Civil SIMP nº 000119-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar a regularidade e segurança de instalação de uma caixa d'água. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar a regularidade e segurança de instalação de uma caixa d'água na Escola Santa Angélica. Não homologação do arquivamento proposto. Conversão do feito em diligência. Remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, no intuito de que seja dado seguimento ao acordado no item II do Termo de Audiência, ou seja, a realização de vistoria no local pelo Setor de Perícia do MPPI para analisar a legalidade e segurança da edificação (caixa d'água), com a elaboração de laudo circunstanciado e definitivo. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares para melhor atender as observações da perícia realizada pelo MP, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.27 Procedimento Preparatório SIMP nº 000204-172/2018. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição sonora – empreendimento “Quintal Bar” - pedido de cassação de alvará. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Poluição sonora – empreendimento “Quintal Bar” - pedido de cassação de alvará. Questão solucionada. Cessaram as causas que ensejaram a instauração, bem como a inexistência de elementos que possam ou necessitem prosseguimento. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.3.28 Procedimento Investigatório Criminal nº 003/2017 (SIMP nº 001154-086/2015). Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: crime tentado. Estupro de vulnerável. Maus-tratos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eduardo Palácio Rocha. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Suposta prática de crime de estupro de vulnerável. Conversão do feito em diligência. Comprovar documentalmente a modificação da Portaria de Instauração do Inquérito Policial que fora primeiramente instaurado com o escopo de apurar suposto crime de estupro de vulnerável, contudo foi apurado o crime de denúncia caluniosa em face da genitora da menor, bem como seja explanado qual o seguimento do documento de instauração de processo de investigação de estupro de vulnerável. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem a fim de que se comprove qual o seguimento do documento de instauração do processo de investigação de estupro de vulnerável, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.4 Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.

3.4.1 Inquérito Civil nº SIMP: 000089-101/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: Procedimento instaurado com base no relatório de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, para averiguar irregularidades no funcionamento do Hospital Regional Tibério Nunes. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Garantir o pleno funcionamento do Hospital Regional Tibério Nunes (HRTN), com a realização de todas as ações necessárias para o saneamento das irregularidades e omissões elencadas nos relatórios de inspeção realizados pela Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVISA) e Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Piauí (COREN). Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Saúde do Estado, tendo este se comprometido a sanar as irregularidades apontadas nos relatórios da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Piauí (DIVISA) e do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Piauí (COREN/PI). Devendo ocorrer o acompanhamento para verificar o cumprimento do TAC. Súmula nº 02 CSMP/PI. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.2 Inquérito Civil SIMP nº 000015-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – instalação irregular da empresa “STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA”. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar concessão de imóvel cedido pela Prefeitura

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Municipal de Teresina à empresa STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA., instalada no Polo Industrial Sul sem o devido procedimento legal. Após a realização de várias diligências, a Prefeitura Municipal de Teresina apresentou o Termo de Concessão de Imóvel Público tendo a concessão de uso do imóvel pela empresa supracitada duração de 10 anos. Em 27/03/2018, para fins de atualização da documentação necessária às atividades da empresa supracitada, foi realizada nova vistoria pela SEMAM, constatando-se o pedido de renovação das Licenças Ambientais, bem como pela SDU-SUL, aos 04/04/2018, informando sobre a regularidade para funcionamento e apresentado o Atestado de Regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros, com validade até 20/02/2020. A GEVISA, também apresentou a Licença Sanitária Estadual, com validade até 06/02/2019. Tendo a empresa recebido Alvará de Localização e Funcionamento e Licença Ambiental nº 866/2018 com validade até 30/05/2022. Assim verifica-se que cessaram as causas que ensejaram a instauração do presente Inquérito Civil. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.3 Inquérito Civil nº 28/2018 (SIMP nº 001312-105/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: visando apurar a contratação irregular da Sra. Maria Clara Lisboa de Sousa, configurando nepotismo naquele município. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar a possível contratação irregular e nepotismo da servidora Maria Clara Lisboa de Sousa, mãe do vereador Antônio Benvaldo de Sousa, que foi contratada para exercer função comissionada de Chefe de Departamento de agricultura e Meio Ambiente no município de São João da Varjota. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o município, ora investigado, comprometendo-se este a exonerar a Sra. Maria Clara Lisboa de Sousa, dentre outros servidores, por motivo de nepotismo (direto e/ou cruzado) e/ou contratação irregular, ou caso já procedido deve encaminhar a 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, o ato que comprove a exoneração ou rescisão/anulação/não renovação do contrato temporário e/ou irregular. Acompanhamento do TAC, para comprovação do seu cumprimento. Súmula nº 02 CSMP/PI. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.4 Inquérito Civil nº 23/2018 (SIMP nº 001319-105/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: apurar a contratação temporária irregular da servidora Hérica Maria da Silva Barbosa naquele órgão municipal. Promoção de arquivamento. Promotor

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar a possível contratação temporária irregular da servidora Hérica Maria da Silva Barbosa, que é filha do Presidente da Câmara Municipal Erisvelto Mendes Barbosa, do Município de São João da Varjota. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o município, ora investigado, comprometendo-se este a ressarcir os cofres públicos municipais efetuando depósito na conta do Município de São João da Varjota/PI, no valor de R\$ 3.515,00, acrescidos de juros e correção monetária (Taxa SELIC), deste a data do pagamento indevido até o efetivo ressarcimento ao erário, em razão do pagamento indevido para prestação de serviços públicos em favor de pessoas físicas que não integram os quadros da Administração Pública do Município de São João da Varjota/PI, não efetivando qualquer ato de licitação ou dispensa formal, tampouco contrato escrito. Conforme as Notas de Empenho nº 1431 e 4372, foram gastos apenas no contrato com a Sra. Hérica Maria da Silva Barbosa, R\$ 2.990,00. Acompanhamento do TAC, para comprovação do seu cumprimento. Súmula nº 02 CSMP/PI. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.7 Procedimento Investigatório Criminal nº 003/2018 (SIMP nº 000579-080/2017). Origem: Promotoria Regional Agrária de Bom Jesus-PI. Assunto: apurara crimes de falsidade ideológica, praticados pelo tabelião do Cartório do 1º Ofício da Cidade de Bom Jesus-PI, Sr. Asteclides Lustosa Filho. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Roberto Monteiro Carvalho. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar supostos crimes de falsidade ideológica, praticados pelo Tabelião do Cartório do 1º Ofício da Cidade de Bom Jesus/PI, Sr. Asteclides Lustosa Filho. Constatação da conexão entre os objetos dos presentes autos e da Ação Penal nº 0001119-33.2016.8.18.0042. Promoção do arquivamento do presente procedimento, face à proibição da punição excessiva pelo mesmo fato, *non bis in idem*. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.8 Inquérito Civil nº 11/2019 (SIMP nº 000124-201/2017) Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: instaurado a partir do ofício nº 002/2017 (denúncia) do Sr. Ariosvaldo Eufrazino dos Santos em face da empresa SAEAR (Serviços Autônomos de Água e Esgoto de Alvorada do Gurgueia) dando conta que a referida empresa ameaça “cortar os canos”, interrompendo o serviço de abastecimento de água daquela cidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Roberto Monteiro Carvalho. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar notícia

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

de que a empresa SAEAG (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Gurgueia) ameaça “cortar os canos”, interrompendo o serviço de abastecimento de água daquela cidade. Após a realização de várias diligências, verificou-se mediante declaração do denunciante que a situação já foi resolvida e que não tem mais interesse no prosseguimento do procedimento. Exaurimento’ superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.9 Inquérito Civil nº 017/2014 (SIMP nº 000112-179/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Jaicós. Assunto: notícia de descumprimento do pagamento do piso salarial dos agentes comunitários de saúde do município de Campo Grande do Piauí-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ednólia Evangelista de Almeida. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possível descumprimento do piso salarial dos agentes comunitários de saúde que laboram no Município de Campo Grande do Piauí/PI. O presente Inquérito Civil já foi julgado na 1244ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2017, em que o CSMP/PI, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências para saber se foram votadas as leis fixando o piso dos agentes comunitários de saúde. Verificou-se então, que foi juntado aos autos pela Prefeitura Municipal de Campo Grande do Piauí/PI a Lei Complementar nº 220/2014, que estatui valores do piso nacional de salários para agentes de saúde e agentes de endemias, com a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios, bem como a Lei nº 222/2014, que aborda sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015. Ausência de fundamentos que demonstrem possível irregularidade e justifiquem o prosseguimento do presente procedimento. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.10 Inquérito Civil nº 17/2019 (SIMP nº 000138-030/2018) Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar a negativa de atendimento de urgência a um paciente menor de idade no Hospital do Monte Castelo. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar a negativa de atendimento de urgência a um paciente menor de idade no Hospital do Monte Castelo. Após a realização de várias diligências, **verificou-se**, conforme documentação contida nos autos, que foi instaurado Sindicância pelo CRM, a fim de averiguar a conduta do profissional, culminando com a conclusão pelo Conselho responsável de que não houve violação ao Código de Ética

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Médica, nos moldes do capítulo I, inciso VII, uma vez que a situação da criança não se tratava de atendimento de urgência/emergência, assim, diante da ausência de médico pediatra de plantão no Hospital do Monte Castelo no dia da ocorrência, esta unidade de saúde e o médico clínico geral plantonista, Sr. Deusdedit Mendes, podiam encaminhar o paciente para outro hospital onde receberia o atendimento especializado, visto que o menor não corria risco a integridade de sua saúde. Assim, verifica-se que todos os problemas foram sanados. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.12 Inquérito Civil nº 08/2016 (SIMP nº 000184-081/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: investigar e apurar a alegação de falta de pagamento da empresa CONSERV. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Lenara Batista Carvalho Porto. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Investigar e apurar a alegação de falta de pagamento por parte do Município de Bom Jesus/PI à Empresa COMSERVI. Após a realização de várias diligências, verificou-se por meio de documentação comprobatória que a empresa COMSERVI – Companhia de Serviços, em nome do seu representante Marcos Amorim nega a existência de débito da municipalidade com a citada pessoa jurídica de direito privado, no contrato nº 001/2014, o que conseqüentemente, não ensejou na suspensão da prestação dos serviços. Além disso, a orientação dada pelo CACOP, em seu Parecer nº 05/2015, é de que tal denúncia de suspensão do contrato por falta de pagamento não merece prosperar em razão de não encontrar nos autos substrato fático probatório para subsistir, já que o representado juntou aos autos Declaração de quitação expedida pelo Sr. Marcos Amorim, sócio administrador da empresa, declarando que em sua gestão, na vigência do Contrato nº 128/2009, o ex-gestor não deixou débitos com a citada empresa até a data da suspensão contratual. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.13 Inquérito Civil nº SIMP: 000528-237/2018. Origem: Promotorias de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: para apurar aquisição de dicionários e coleção de livros com recurso do FUNDEB, Município de São Francisco de Assis do Piauí-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais atos de improbidade administrativa, atribuídos a ex-prefeito de São Francisco do Piauí/PI, decorrentes da concessão de auxílios financeiros sem a devida observância das normas vigentes,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

referente à prestação de contas do exercício de 2011. Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato dos investigados. Prescrição de eventual improbidade administrativa, *ex vi* do Art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Ausência de elementos de convicção que demonstrem eventual dano ao erário. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.14 Inquérito Civil nº 24/2018 (SIMP nº 000051-097/2018). Origem: Promotoria Regional de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar supostas irregularidades e atos de improbidade administrativa relativos ao procedimento licitatório para aquisição de suprimentos e materiais de informática (Processo Administrativo nº 051/2018), na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item (Pregão Presencial SPR nº 028/2018). Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – Apurar supostas irregularidades e atos de improbidade administrativa, relativos ao procedimento licitatório para aquisição de suprimentos e materiais de informática (Processo Administrativo nº 051/2018), na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item (Pregão Presencial SPR nº 028/2018), realizado pela Prefeitura de São Raimundo Nonato, no ano de 2018. Constatação de irregularidades no procedimento licitatório. Recomendação emitida pelo Ministério Público pelo cancelamento do Pregão Presencial SPR nº 028/2018 que foi acatado pelo município, conforme documentos comprobatórios nos autos. Noutro ponto, a parte investigada demonstrou, por meio da documentação que realizou a solicitação de habilitação em plataforma de pregão eletrônico BBMNET (Bolsa Brasileira de Mercadorias). Não restou demonstrado, portanto, o elemento subjetivo (dolo genérico) do investigado, necessário para eventual acusação por atos de improbidade administrativa. Ausência de elementos de convicção que demonstrem eventual dano ao erário. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.15 Inquérito Civil SIMP nº 000525-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: para fins de apurar frete de veículos contratado de forma irregular pelo município de São Francisco do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – Apurar possível irregularidade perpetrada por Laerson Lourival de Andrade Alencar, ex-prefeito de São Francisco de Assis do Piauí/PI, consistente no pagamento de frete de veículos inadequados para transporte de alunos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

no exercício financeiro e orçamentário de 2011. Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato do investigado. Prescrição de eventual improbidade administrativa, *ex vi* do Art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Ausência de elementos de convicção que demonstrem eventual dano ao erário. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.17 Inquérito Civil nº 02/2019 (SIMP nº 000041-022/2017). Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possível não concessão do abatimento de 50% no preço das passagens de transporte coletivo para estudantes dos cursos de Ensino a distância da UFPI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Carvalho. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventual omissão por parte do SETUT quanto a não concessão do abatimento de 50% do preço das passagens de transporte coletivo para estudantes dos cursos de ensino a distância da UFPI. Após a realização de várias diligências, verificou-se que o Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros de Teresina (SETUT) não cometeu falha na prestação de serviços por omissão, visto que o mesmo funciona dentro dos fundamentos do art. 1º da Lei 4.005/2010, cuja redação restringiu, no seu §3º, o benefício de abatimento no preço das passagens aos alunos com frequência presencial regular. No caso em apreço, os alunos matriculados nos cursos a distância oferecidos pela UFPI no programa Universidade Aberta do Brasil, não necessitam de deslocamento dentro do Município de Teresina/PI, vez que assistem aulas nas diversas cidades polos situadas no interior do Estado do Piauí. Assim, não fazem jus ao abatimento de 50% no valor do transporte público urbano municipal via ônibus coletivo (meia passagem). Ausência de fundamentos que demonstrem possível irregularidade e justifiquem o prosseguimento do presente procedimento. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.19 Procedimento Preparatório SIMP nº 000063-172/2017. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – construção de quadra esportiva (Av. Marechal Castelo Branco). Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possíveis irregularidades na construção, pela Prefeitura de Teresina/PI, de uma quadra de futebol localizada na Av. Marechal Castelo Branco, nas proximidades da Ponte Estaiada. Após a realização de várias diligências, inclusive do Relatório de Constatação enviado pelo IBAMA chegou-se a conclusão que as praças esportivas instaladas nas áreas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

de preservação permanente do Rio Poti apresentam impacto ambiental pouco expressivos ou desprezíveis e o Parecer nº 161/2018 elaborado pela Procuradoria Geral do Município de Teresina/PI, relatou que segundo a Lei nº 12.651/2012 (Novo Código Florestal), a intervenção ou supressão de vegetação nativa em área de Preservação Permanente pode ocorrer em casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, desta forma, a lei aduz ser de interesse social a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas, observadas as condições estabelecidas nesta Lei, nos termos do art. 1º A, IX, alínea c. Assim, a obra de construção ou melhorias do campo de futebol em questão podem continuar. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.20 Procedimento Preparatório nº 70/2019 (SIMP nº 000031-027/2019). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades na dispensação da insulina Glargina (Lantus) a paciente cadastrada na Farmácia de Dispensação do Componente Especializado. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar irregularidades na dispensação da insulina GLARGINA (LANTUS) a paciente cadastrada na Farmácia de Dispensação do Componente Especializado. Conforme despacho da Secretaria Estadual de Saúde o paciente Apolo Cairo Flores recebeu o medicamento Insulina Glargina 100UI/ML na Farmácia de Dispensação em 03 de maio de 2018. Na oportunidade, informou que a empresa vencedora da licitação já realizou a entrega do referido fármaco, e o mesmo encontra-se disponível na Farmácia de Medicamentos Especializados de Teresina. Sendo esta informação confirmada pela mãe do paciente através de contato telefônico (certidão nº 156/2019). Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.5 Cópia do Inquérito Civil nº 014/2017 (SIMP nº 000296-182/2019). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: possível desvio de recursos municipais, por meio do pagamento de frete de veículo que não ocorrera. Promoção de arquivamento parcial. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – Apurar possível desvio de recursos do Município de Lagoa do São Francisco, por meio do pagamento de frete de veículo que não teria sido executado, cujo empenho fora emitido em nome de Teresa Isaías da Silva.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com Sra. Antônia Isaías da Silva, no sentido de esta ressarcir o Município de Lagoa de São Francisco no importe de R\$ 3.821,07, que representa os R\$ 3.152,00 (valor exato que auferiu da municipalidade entre agosto e setembro de 2015) corrigidos segundo documento nos autos, em oito prestações de R\$ 477,63, a serem depositadas em conta apropriada do Município de Lagoa de São Francisco, valor integral do dano atualizado. Necessidade de se tomar providências em relação ao gestor municipal, Sr. Veridiano Carvalho de Melo. Homologação da promoção parcial de arquivamento. Dra. Clotildes Costa Carvalho diverge. Entende que o procedimento não pode ser parcelado, uma vez que não há fundamentação legal. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, homologou a promoção de arquivamento parcial, nos termos do voto da Relatora. Vencida a Dra. Clotildes Costa Carvalho. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.6 Cópia do Inquérito Civil nº 048/2017 (SIMP nº 000295-182/2019). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: enfermeira efetiva que estaria remunerando terceiro para a prestação de serviço público em seu lugar, junto ao Hospital Josefina Getirana. Promoção de arquivamento parcial. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** Firmado TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA com Secretária Municipal de Saúde de MÍLTON BRANDÃO e com a SUPERINTENDENTE do HOSPITAL “JOSEFINA GETIRANA NETTA” do Município de MÍLTON BRANDÃO/PI. DILIGÊNCIAS a serem providenciadas, conforme DESPACHO da 2ª Promotoria de Justiça de PEDRO II (fls. 129). Homologação da promoção parcial do arquivamento. Dra. Clotildes Costa Carvalho diverge. Entende que o procedimento não pode ser parcelado, uma vez que não há fundamentação legal. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, homologou a promoção de arquivamento parcial, nos termos do voto da Relatora. Vencida a Dra. Clotildes Costa Carvalho. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.11 Procedimento de Investigação Criminal nº SIMP: 000543-228/2018. Origem: 2ª Promotoria Criminal de Teresina-PI. Assunto: apurar possível prática de negligência médica. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Rita de Fátima T. Moreira e Souza. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, baseado em NOTÍCIA DE FATO oriunda da 4ª Promotoria Criminal de Imperatriz/MA. Encaminhado cópias de documentos à Coordenação do Núcleo de Promotorias de Justiça Criminais solicitando providências em relação ao falecimento do menor TIAGO DA COSTA SILVA, em Teresina/ PI, decorrente de negligência médica. Requisitado à Delegacia Geral de Polícia a instauração de Inquérito Policial (fls.44), e informado pela Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente, através do Ofício 203/DPCA/2019, de maio/2019, estarem aguardando cópia da NOTÍCIA DE FATO 021/14.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Promovido o ARQUIVAMENTO do PIC, sob alegação de que os fatos estavam sendo apurados pela Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente de Teresina. **NÃO HOMOLOGAÇÃO** do ARQUIVAMENTO, em face do teor do Ofício 203/DPCA/2019, de 24.5.2019 (fls.56). Devolução dos autos à Promotoria de Justiça para diligências, ressaltando-se que a CÓPIA DA NOTÍCIA DE FATO 021/2014, constante às fls.9/11, dos autos, relata os fatos e aponta o Hospital UNIMED/TERESINA como responsável pela provável negligência que vitimou o menor TIAGO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares no sentido de comprovar a instauração do inquérito policial requisitado pelo Ministério Público, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.16 Inquérito Civil nº SIMP: 000268-237/2018. Origem: Promotorias de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: para fins de apurar despesas de aluguéis sem contrato pelo Município de São Francisco de Assis do Piauí-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – Apurar possível ato de improbidade perpetrado por Heitor Gomes Ferreira, ex-prefeito de São Francisco de Assis do Piauí/PI, no ano de 2006, que teria realizado o pagamento de despesas com aluguel de imóveis sem apresentação do contrato de locação. Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato do investigado. Prescrição de eventual improbidade administrativa, *ex vi* do Art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Contradição entre a decisão do Promotor de Justiça que solicitou o arquivamento do presente feito por entender pela ausência de elementos de convicção que demonstrem eventual dano ao erário e o despacho de fls. 132/133 que solicitou a qualificação dos herdeiros do ex-gestor, de modo a informar nome completo e endereço do inventariante do seu espólio, para se viabilizar o ajuizamento de Ação de Ressarcimento ao Erário em face dos seus herdeiros. Art. 10, §4º, inciso I da Resolução nº 23/2007 do CNMP. Não homologação do arquivamento, com devolução dos autos a Promotoria de Justiça de origem, a fim de que sejam realizadas novas diligências. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências apontadas no despacho, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.18 Inquérito Civil nº 009/2017 (SIMP nº 000069-226/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: apurar notícias de inexistência de licitação na outorga de permissão dos pontos comerciais do Mercado Público do Povoado Oitis, município de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Colônia do Piauí. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: José Sérgio de Deus Barros. **Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar notícias de inexistência de licitação na outorga de permissão dos pontos comerciais do mercado público do Povoado Oitis, Município de Colônia do Piauí. Necessidade de novas diligências. Prorrogação do prazo em 1(um) ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. Remessa dos autos à Promotoria de Origem, a fim de que sejam realizadas as diligências necessárias para o desfecho do presente inquisitório. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo do Inquérito Civil por 1 (um) ano, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 23.08.2019, na 1315ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Dra. Teresinha de Jesus Marques sugere a elaboração de uma minuta de regulamentação do art. 6º da Resolução nº 179/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Dra. Raquel Normando procede a leitura do §2º do art.6º que diz “a regulamentação do Conselho Superior deve compreender, no mínimo, a exigência de ciência formal do conteúdo integral do compromisso de ajustamento de conduta ao Órgão Superior, em prazo não superior a três dias da promoção de arquivamento do inquérito civil ou procedimento correlato em que foi celebrado”. Ou seja, exige posicionamentos desse Colegiado porque isso vem para regulamentar um dispositivo que diz que competirá ao Conselho instituir essas regras. Dra. Teresinha destaca o art. 7º, pelo qual o compromisso de ajustamento de conduta terá que ser publicado rigorosamente no diário oficial, e o art. 13 “cada ramo do Ministério Público adequará seus atos normativos que tratem sobre compromisso de ajustamento de conduta aos termos da presente Resolução, no prazo de cento e oitenta, dias a contar da sua entrada em vigor” e enfatiza a necessidade urgente de regulamentação. Informa que onde existir evidências de ilícitos de improbidade administrativa, o Promotor de Justiça pode resolver através de TAC, sem a necessidade de ajuizar ação judicial. Dra. Raquel Normando enfatiza que o TAC é um título executivo extrajudicial que pode ser homologado pelo Judiciário.

Dra. Raquel Normando parabeniza a administração superior pelo recebimento de compêndio, que será de grande valia para os Conselheiros, pois estão compilados a Lei Orgânica com suas alterações, o Regimento do Colégio de Procuradores, o Regimento do Conselho Superior, a Resolução de movimentação na carreira, que é o que tem de mais novo e adota a questão da meritocracia. Propõe moção de louvor ao Promotor de Justiça Avelar Marinho Fortes do Rego, pelo trabalho de vanguarda que vem fazendo dentro do Ministério Público, mostrando zelo e retidão no seu trabalho. A Presidente e as Conselheiras, Lenir Gomes dos Santos Galvão e Teresinha de Jesus Marques subscrevem a proposta. Dra. Clotildes Costa Carvalho se abstém de votar em virtude

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

de ter discordado dos votos de sua relatoria que antecederam os pleitos da Dra. Raquel. Egrégio Conselho Superior, por maioria, aprovou moção de louvor ao Promotor de Justiça Avelar Marinho Fortes do Rego.

A Presidente, Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, expressa a grande satisfação em saber que a Dra. Raquel Normando é a nova Ouvidora do Ministério Público. Acredita que a Ouvidoria só tem a ganhar com a sua permanência no órgão. Por fim, parabeniza e deseja uma gestão maravilhosa. Destaca que a Dra. Teresinha de Jesus Marques manteve-se no CEAF pelos bons serviços prestados e também a parabeniza. Dra. Raquel agradece as palavras e informa que pretende cumprir a missão da melhor forma possível.

4) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:

4.1 Ofícios/Memorandos encaminhados pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Piauí.

4.1.1 Ofício nº 825/2019. Assunto: encaminha Relatório de Inspeção realizada na 49ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI em observância ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

4.1.2 Ofício nº 824/2019. Assunto: encaminha Relatório de Inspeção realizada na 16ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI em observância ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

4.1.3 Ofício nº 823/2019. Assunto: encaminha Relatório de Inspeção realizada na 54ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI em observância ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

4.1.4 Ofício nº 821/2019. Assunto: encaminha Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Barras/PI em observância ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

4.1.5 Ofício nº 820/2019. Assunto: encaminha Relatório de Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Barras/PI em observância ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.6 Ofício nº 819/2019. Assunto: encaminha Relatório de Correição Ordinária realizada na 27ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI em observância ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

4.1.7 Ofício nº 831/2019. Assunto: encaminha Relatório de Correição Ordinária realizada na 5ª Promotoria de Justiça de Picos/PI em observância ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

4.1.8 Ofício nº 835/2019. Assunto: encaminha Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Valença/PI em observância ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

4.1.9 Ofício nº 995/2019. Assunto: encaminha Relatório de Correição Ordinária realizada na 42ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI em observância ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

4.1.10 Ofício nº 994/2019. Assunto: encaminha Relatório de Inspeção realizada na 20ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI em observância ao disposto no art. 25, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

4.2 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.

4.2.1 Ofício nº 237/2019. Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Preparatório nº 029/2016 (SIMP nº 001996-019/2016), supostas irregularidades relativas a não implementação de recursos e ações, no estado e municípios, objetos do Plano Viver sem Limite, bem como a falta de repasse financeiro para o funcionamento do Centro-Dia, no município de Teresina-PI.

4.2.2 Ofício nº 448/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Preparatório nº 014/2019 (SIMP nº 000048-034/2019), que trata sobre suposta prática de discriminação racial praticada por torcedor do Esporte Clube Flamengo.

4.2.3 Memorando nº 420/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 021/2019 (SIMP nº 000041-027/2019), sobre irregularidades na realização de cirurgia ortopédica no HGV, em favor de paciente.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.4 Memorando nº 415/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 34/2019 (SIMP nº 000075-027/2019), com objetivo de apurar o desaparecimento de prontuário médico de paciente do Hospital Getúlio Vargas, impedindo a realização de exame.

4.2.5 Memorando nº 0421/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 64/2019 (SIMP nº 000087-027/2019), com objetivo de apurar a ausência de acompanhamento pré-natal de alto risco nas cidades do interior do Piauí e ampliação do serviço na capital.

4.2.6 Memorando nº 0410/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 063/2019, a fim de apurar possíveis irregularidades no laboratório do Hospital Infantil Lucídio Portela- HILP.

4.2.7 Memorando nº 0364/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 05/2019, com objetivo de acompanhar a ACP que visa assegurar a execução da obra de instalação das UTI's do Hospital de Urgência de Teresina- HUT Prof. Zenon Rocha com ampliação no número de leitos, conforme projetos de construção definidos e financiamento já assegurados.

4.2.8 Memorando nº 00424/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 10/2019 (SIMP nº 000088-027/2019), a fim de acompanhar ACP que visa sanar as irregularidades do Hospital Infantil Lucídio Portela no tocante à limpeza.

4.2.9 Memorando nº 426/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 18/2018 (SIMP nº 000201-228/2018), processo sigiloso.

4.2.10 Memorando nº 137/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 51/2018 (SIMP nº 000013-033/2018), instaurado com objetivo de apurar suposta carência de refeitório, brinquedoteca, sala de professores e salas de aula, além de ausência de materiais permanentes como mesas e cadeiras no CMEI Peixe Vivo, conforme inspeção realizada no educandário.

4.2.11 Memorando nº 134/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000045-033/2019), versando sobre suposta negativa de matrícula na E. M. Delmiro Coelho Machado.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.12 Memorando nº 139/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 92/2019 (SIMP nº 000095-033/2019), com objetivo de apurar suposta negativa de matrícula na E.M Dilson Fernandes.

4.2.13 Memorando nº 140/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de IPC nº 49/2018 (SIMP nº 000058-033/2017), com objetivo de apurar a substituição e falta de manutenção/conservação das quadras esportivas das Unidades Escolares Monsenhor Cícero Portela, Gabriel Ferreira, Maria do Carmo Reverdosa da Cruz e José de Anchieta.

4.2.14 Memorando nº 142/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: ajuizamento de ACP referente aos ICPs nº 13/2018, nº 15/2018, nº 17/2018, nº 28/2018, nº 31/2018 (SIMP nº 000049-033/2018), com objetivo de apurar inadequação da estrutura física da U.E Engenheiro Sampaio, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. (SIMP nº 000051-033/2018), com objetivo de apurar suposta inadequação da estrutura física da U. E. Benjamin Batista, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. (SIMP nº 000053-033/2018), com objetivo de apurar suposta inadequação da estrutura física da U.E. Teresinha Nunes, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. (SIMP nº 000064-033/2018), com objetivo de apurar suposta inadequação de estrutura física da U. E. Anicota Bulamarqui, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. (SIMP nº 000067-033/2018), com objetivo de apurar suposta inadequação da estrutura física da U. E. Godofredo Freire, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário.

4.2.15 Memorando nº 0364/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 06/2019, com objetivo de acompanhar ACP.

4.2.16 Ofício nº 464/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de PA Nº 025/2018 (SIMP nº 000073-034/2018), com objetivo de apurara suposta prática de intolerância religiosa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.17 Ofício nº 462/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 014/2019 (SIMP nº 000076-034/2019), sobre garantias constitucionais.

4.2.18 Ofício nº 468/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 018/2018 (SIMP nº 000065-034/2018), não discriminação.

4.2.19 Ofício nº 305/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: arquivamento de PA (SIMP nº 000299-237/2018), sobre saúde.

4.2.20 Ofício nº 400/2019. Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial- GACEP. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo de Auxílio nº 018/2019 (SIMP nº 000113-225/2019), instaurado no âmbito do GACEP com objetivo de prestar auxílio ao Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Barras.

4.2.21 Ofício nº 848/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogação de ICP Nº 29/2015 (SIMP nº 000008-097/2016), sobre meio ambiente. Nº 65/2018 (SIMP nº 000049-096/2017), com objetivo de investigar supostas irregularidades na licitação de edital nº 012/2016 do Município de São Lourenço do Piauí. Nº 68/2018 (SIMP nº 000316-096/2016), para apurar supostas irregularidades na prestação de contas ao TCE/PI, praticados pelo então gestor do município de São Raimundo Nonato, no exercício financeiro de 2010. Nº 93/2018 (SIMP nº 000019-096/2014), para apurar prática de ato de improbidade na irregularidade da contratação da empresa Raios de Sol Construtora LTDA ME, para realização de praça pública na sede do município.

4.2.22 Ofício nº 821/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunica ACP referente a ICP nº 159/2018, por improbidade administrativa.

4.2.23 Ofício nº 822/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunica ACP referente a ICP nº 65/2014, por improbidade administrativa.

4.2.24 Memorando nº 19/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000034-067/2018), que trata irregularidades na Sede do Conselho Tutelar de Ilha Grande do Piauí.

4.2.25 Ofício nº 115/2019. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunica conclusão de PIC (SIMP nº 000041-080/2017), com objetivo de apurar crime de homicídio culposo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.26 Ofício nº 117/2019. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Beneditinos-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000040-151/2019), sobre irregularidades presente na pessoa jurídica Piauí Comércio de Gás LTDA.

4.2.27 Ofício nº 139/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Beneditinos-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000043-151/2019), sobre irregularidades presente na pessoa jurídica AR GLP Comercial de Gás LTDA.

4.2.28 Memorando nº 144/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 50/2019 (SIMP nº 000051-033/2019), aberta com objetivo de apurar suposta falta de intérprete de libras para acompanhar adolescente, aluna da E. M. Santa Clara.

4.2.29 Memorando nº 136/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 99/2019 (SIMP nº 000102-033/2019), com objetivo de apurar suposta negativa de matrícula no CMEI Tia Fanny.

4.2.30 Memorando nº 151/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 69/2019 (SIMP nº 000073-033/2019), aberta com objetivo de apurar suposta inadequação de exigência do uso do fardamento escolar na Unidade Escolar Martins Napoleão.

4.2.31 Memorando nº 143/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 59/2019 (SIMP nº 000062-033/2019), aberta com objetivo de apurar denúncia sobre suposta falta de auxiliar de apoio a inclusão de criança no CMEI Francisco de Assis.

4.2.32 Memorando nº 146/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 001501-019/2019), aberta com objetivo de apurar suposta suspensão das atividades no curso de Medicina da Universidade Estadual do Piauí- UESPI.

4.2.33 Memorando nº 147/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 09/2019 (SIMP nº 000047-033/2017), para apurar suposta inadequação do transporte escolar fornecido a aluno com necessidades especiais no Município de Nazária.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.34 Ofício nº 469/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 002/2018 (SIMP nº 000018-034/2018), pessoa em situação de rua.

4.2.35 Ofício nº 239/2019. Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 01/2016 (SIMP nº 000277-022/2017), com objetivo de apurar irregularidades na prestação de contas do Ministério Público do Estado do Piauí de 2005.

4.2.36 Ofício nº 249/2019. Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 21/2015 (SIMP nº 000005-022/2015), para apurar eventuais irregularidades no que tange aos servidores da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, a fim de averiguar a natureza dos cargos presentes, assiduidade e eventual necessidade de pessoal para melhoria dos serviços.

4.2.37 Ofício nº 241/2019. Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 03/2018 (SIMP nº 001537-019/2017), para apuração de responsabilidade funcional de ex- servidor.

4.2.38 Ofício nº 56/2019. Origem: Grupo Especial de Regularização Fundiária e de Combate à Grilagem- GERCOG. Assunto: comunica ajuizamento de Ação Penal no juízo de Ribeiro Gonçalves-PI, como resultado do ICP nº 001/2018, sendo protocolada sob o número 00000045-20.2019.8.18.00112.

4.2.39 Ofício nº 867/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunica ajuizamento de ACP referente ao ICP nº 90/2018 (SIMP nº 000377-096/2016), com objetivo de investigar supostas irregularidades em empréstimos consignados no âmbito da Prefeitura Municipal de São Lourenço/PI, nos exercícios de 2009 e 2010.

4.2.40 Ofício nº 868/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 39/2018 (SIMP nº 000094-096/2015), com objetivo de apurar supostas irregularidades no fornecimento dos medicamentos e insumos para tratamento de saúde por parte do município.

4.2.41 Memorando nº 0428/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 66/2019 (SIMP nº 000037-027/2019), que objetiva apurar irregularidades na dispensação dos fármacos Mesalazina 800 mg e Ácido Zoledrônico 50MCG/ML pela Farmácia de Dispensação do Componente Especializado.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.42 Memorando nº 0432/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 03/2019 (SIMP nº 000081-027/2019), a fim de apurar a utilização de água contaminada nos procedimentos de hemodiálise que estão causando danos à saúde dos pacientes.

4.2.43 Ofício nº 859/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunica ajuizamento de ACP referente ao ICP nº 13/2018, sobre improbidade administrativa.

4.2.44 Ofício nº 865/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunica ajuizamento de ACP referente ao ICP nº 178/2018, sobre improbidade administrativa.

4.2.45 Ofício nº 329/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 39/2019 (SIMP nº 000160-140/2019), instaurado com a finalidade de averiguar paternidade.

4.2.46 Memorando nº 153/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 100/2019 (SIMP nº 000103-033/2019), aberta com objetivo de apurar denúncia sobre suposta situação de risco social em que criança se encontra na E. M. Monteiro Lobato.

4.2.47 Memorando nº 152/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000064-033/2019), versando sobre negativa de fornecimento de acompanhante terapêutico por parte da SEMEC no CMEI Anita Ferraz.

4.2.48 Memorando nº 149/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de ICP (SIMP nº 000034-033/2015), visando apurar denúncia de situação de alunos impedidos de assistir as aulas na E. M. Graciliano Ramos.

4.2.49 Ofício nº 568/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Preparatório de ICP Nº 26/2019 (SIMP nº 000067-107/2019), com objetivo de apurar irregularidades na realização do evento carnavalesco “Bloco Agente Agita”, que ocorre nas imediações na Igreja Matriz, Nossa Senhora do Rosário, no bairro do Rosário no município de Oeiras.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.50 Ofício nº 136/2019. Origem: 46ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: abertura de ICP nº 001/2019, visando apurar existência das irregularidades nos serviços de segurança do Estado e relação da rede com a Delegacia competente.

4.3. OUTROS

4.3.1 E-DOC Nº 07010043828201917. Oriundo da Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: prorrogação de prazo de ICP nº 13/2019 (SIMP nº 000445-306/2018), com objetivo de apurar irregularidades na merenda e infraestrutura das escolas municipais de Joca Marques/PI.

4.3.2 E-DOC Nº 07010040452201972. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: conversão de NF nº 46/2018 (SIMP nº 000608-201/2018) em ICP nº 25/2019, sobre prestação de serviços.

4.3.3 E-DOC Nº 07010040452201972. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo nº 23/2018 (SIMP nº 000242-267/2018), trata sobre estupro de vulnerável.

4.3.4 E-DOC Nº 07010040605201911. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: instauração de ICP nº 005/2019 (SIMP nº 001253-060/2018), processo sigiloso.

4.3.5 E-DOC Nº 07010046047201968. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 142/2019 (SIMP nº 000977-310/2019), sobre alimentos.

4.3.6 E-DOC Nº 07010046082201987. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Inhuma-PI. Assunto: instauração de Procedimento (SIMP nº 000395-230/2019), investigar suposta violação dos direitos da criança.

4.3.7 E-DOC Nº 07010046118201922. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório de ICP nº 03/2018 (SIMP nº 000307-325/2018) em ICP, multas e demais sanções.

4.3.8 E-DOC Nº 07010046138201911. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de PIC Nº 23/2018 (SIMP nº 000182-088/2017), sobre falsidade ideológica.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.3.9 E-DOC Nº 07010046135201961. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: instauração de PIC nº 17/2019, improbidade administrativa.

4.3.10 E-DOC Nº 07010046143201914. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de PIC (SIMP nº 000046-092/2016), apuração de fato criminoso consubstanciado no delito de homicídio tentado.

4.3.11 E-DOC Nº 07010046152201913. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de PIC (SIMP nº 000359-262/2018), crime de maus-tratos e favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual e vulnerável.

4.3.12 E-DOC Nº 07010046153201941. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 001163-325/2018), processo sigiloso.

4.3.13 E-DOC Nº 07010046162201932. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de PIC (SIMP nº 000516-086/2016), sobre lesão corporal.

4.3.14 E-DOC Nº 07010046168201918. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de PIC (SIMP nº 000774-086/2018), trata sobre crimes contra a dignidade social.

4.3.15 E-DOC Nº 07010046176201956. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunica Recomendação Administrativa nº 14/2019 referente ao ICP (SIMP nº 000044-101/2019), ao Município de São José do Peixe, na pessoa de seu representante legal, que determine, no prazo de 90 (noventa) dias, a realização de todas as medidas técnicas, legislativas e administrativas para sanar irregularidades administrativas na contratação de advogados e/ou escritórios de advocacia para a prestação de serviços jurídicos para o Município, tudo isso sob pena de configuração da prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da lei.

4.3.16 E-DOC Nº 07010046183201958. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 017/2019 (SIMP nº 000422-199/2019), crimes de prevaricação e favorecimento pessoal pelo CAP/PM.

4.3.17 E-DOC Nº 07010046198201916. Oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000435-054/2019), sobre supostos atos fraudulentos referentes ao processo nº 0002502-16.2015.8.18.0031.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.3.18 E-DOC Nº 07010046236201931. Oriundo da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 070/2019, verificação de situação de risco.

4.3.19 E-DOC Nº 07010046239201974. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana-PI. Assunto: prorrogação dos seguintes ICPs ICP nº 010/2016 (SIMP nº 000157-189/2016), sobre cumprimento de carga horária prevista em portaria de nomeação e edital de concurso público pelo servidor público municipal de Paulistana-PI. ICP nº 030/2013 (SIMP nº 000270-189/2016), sobre união estável ou concubinato. ICP nº 016/2014 (SIMP nº 000093-189/2015), com objetivo de apurar condições higiênico-sanitárias, a existência de possíveis danos causadores ao meio ambiente, o bate de animais, as instalações e a eventual falta de licenciamento ambiental. ICP nº 005/2016 (SIMP nº 000093-189/2016), sobre colheitas de informações e documentos referentes ao não cumprimento de carga horária prevista em seus termos de posse e contratos de trabalho pelos professores do município de Paulistana-PI. ICP nº 005/2014 (SIMP nº 000115-189/2016), com objetivo de apurar denúncia formulado junto à Ouvidoria do MPPI acerca de paralisação de concurso público da Prefeitura do município de Acauã/PI.

4.3.20 E-DOC Nº 07010046242201998. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunica Recomendação Administrativa nº 21/2019 referente a NF (SIMP nº 000031-101/2019), objetivo de averiguar as reivindicações do Sindicato dos Servidores Municipais de Nazaré do Piauí, notadamente no que se refere ao descumprimento de acordos firmados com a Prefeitura de Nazaré do Piauí.

4.3.21 E-DOC Nº 07010046252201923. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: conversão de NF nº 052/2019 (SIMP nº 000134-156/2019) em ICP, processo sigiloso.

4.3.22 E-DOC Nº 07010046263201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: conversão de NF (SIMP nº 000054-325/2018) em Procedimento Preparatório de ICP nº 14/2019, para apurar suposto uso indiscriminado de agrotóxicos no município de Barro Duro/PI.

4.3.23 E-DOC Nº 07010046266201947. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: instauração de PIC nº 18/2019, sobre consumidor.

4.3.24 E-DOC Nº 07010046279201916. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 24/2019 (SIMP nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

000126-062/2019), sobre acompanhamento de ANPP. PA nº 23/2019 (SIMP nº 000125-062/2019), sobre acompanhamento de ANPP.

4.3.25 E-DOC Nº 07010045036201961. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogação de PIC nº 02/2017 (SIMP nº 000148-094/2017), apurar prática de crime de estelionato.

4.3.26 E-DOC Nº 07010046319201921. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 121/2019 (SIMP nº 000322-156/2019), situação de vulnerabilidade vivenciada por idosa.

4.3.27 E-DOC Nº 07010046348201991. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 063/2019 (SIMP nº 000159-156/2019), educação pré-escolar.

4.3.28 E-DOC Nº 07010046349201936. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 003/2019 (SIMP nº 000275-173/2019), com objetivo de acompanhar o cumprimento do acordo de não persecução penal nº 02/2019.

4.3.29 E-DOC Nº 07010046361201941. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 46B-2018 (SIMP Nº 000446-267/2018), sobre acompanhamento de menor.

4.3.30 E-DOC Nº 07010046387201999. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000149-065/2018), sobre irregularidades em exigência de requisitos sem previsão legal por parte da SEINFRA, para emissão de documentos.

4.3.31 E-DOC Nº 07010046387201999. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo nº 25/2018 (SIMP Nº 000244-267/2018), sobre comportamento familiar social.

4.3.32 E-DOC Nº 07010046391201957. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 004/2019 (SIMP nº 000396-173/2019), com objetivo de apurar o acompanhamento do acordo de não-persecução penal nº 005/2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.3.33 E-DOC Nº 07010046464201919. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000159-101/2019), com objetivo de fiscalizar e acompanhar todas as ações desenvolvidas pelo poder público visando a prevenção e combate a queimadas e incêndios no município de Floriano, zonas urbana e rural bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para o cumprimento do objeto do procedimento, à luz dos princípios da Administração Pública.

4.3.34 E-DOC Nº 07010046465201955. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: prorrogação de NF (SIMP nº 000151-101/2019), instaurada com objetivo de verificar irregularidades na manutenção de postes de energia elétrica localizados na Comunidade Vila do Bé.

4.3.35 E-DOC Nº 07010046470201968. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento dos seguintes PA nº 066/2019 (SIMP Nº 000530-310/2019), sobre acompanhamento de imputação de débito pelo TCE. PA nº 067/2019 (SIMP nº 000531-310/2019), sobre acompanhamento de imputação de débito pelo TCE. PA nº 041/2018 (SIMP nº 001049-310/2018), acompanhamento de TAC.

4.3.36 E-DOC Nº 07010046493201972. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000679-086/2019), delito de falsidade ideológica.

4.3.37 E-DOC Nº 07010046528201973. Oriundo da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 62/2019 (SIMP nº 000015-035/2019), criança em situação de risco.

4.3.38 E-DOC Nº 07010046540201988. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000275-085/2019), requerimento relatando ausência de transporte escolar para alunos da Rede Estadual da Localidade Riacho Grande no município de Corrente.

4.3.39 E-DOC Nº 07010046551201968. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: prorrogação de PIC nº 05/2018 (SIMP nº 000068-246/2018), apurar crime de peculato.

4.3.40 E-DOC Nº 07010046575201917. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 004/2019 (SIMP nº 000007-063/2019), acompanhamento de TAC.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.3.41 E-DOC Nº 07010046583201963. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000080-085/2019), pedido de providências em relação a buraco existente em imóvel vizinho ao do reclamante.

4.3.42 E-DOC Nº 07010046590201965. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo para acompanhamento de Políticas Públicas nº 010/2019 (SIMP nº 000460-085/2019), acompanhamento da Campanha Institucional “PAZ NO TRÂNSITO” no município de Corrente-PI.

4.3.43 E-DOC Nº 07010046601201915. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 20/2019 (SIMP nº 000347-267/2019), com objetivo de apreciar notícia de moradores em escola desativada na localidade Tamboril I, Itainópolis-PI.

4.3.44 E-DOC Nº 07010046605201995. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 24/2019 (SIMP nº 000359-267/2019), sobre acompanhamento de menores.

4.3.45 E-DOC Nº 0701004612201997. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: conversão de NF em Procedimento Preparatório (SIMP nº 001118-325/2018), instaurado para apurar supostas irregularidades no transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio no município de Barro Duro/PI.

4.3.46 E-DOC Nº 07010046691201936. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: instauração de ICP nº 021/2019 (SIMP nº 000091-063/2019), notícia de que a Câmara Municipal de Campo Maior se recusa a julgar as prestações de contas de seus ex-prefeitos desde o ano de 2005.

4.3.47 E-DOC Nº 07010046271201951. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogação de PIC (SIMP nº 000148-094/2017), com objetivo de apurar crimes de estelionato.

4.3.48 E-DOC Nº 07010046759201987. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de PA (SIMP nº 0001163-101/2018), instaurado com objetivo de fiscalizar e acompanhar o cumprimento da Lei Estadual nº 7.098/2018, no âmbito das escolas públicas e particulares no município de Arraial-PI.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.3.49 E-DOC Nº 07010046773201981. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 14/2019, com objetivo de averiguar violação e garantir direitos fundamentais de adolescente, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, caso sejam necessárias para a garantia dos direitos fundamentais.

4.3.50 E-DOC Nº 07010046801201961. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunica judicialização de IPC nº 051/2018 (SIMP nº 000065-063/2018), notícia de que o município de Sigefredo Pacheco/PI estaria com seu limite de despesas com o pessoal acima do fixado pela LRF, o que teria ensejado a notificação dos mesmos pela corte de contas.

4.3.51 E-DOC Nº 07010046810201951. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunica judicialização de NF (SIMP nº 000034-063/2019), ato de improbidade administrativa.

4.3.52 E-DOC Nº 07010046805201948. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Inhumas-PI. Assunto: instauração de Procedimentos Administrativos nº 25/2019 (SIMP nº 000385-230/2019) que visa apurar suposta situação de risco de adolescente. PA Nº 27/2019 (SIMP nº 000380-230/2019), apurar suposta situação de risco de menores. PA nº 28/2019 (SIMP nº 000383-230/2019), apurar situação de risco de menores.

4.3.53 E-DOC Nº 07010046812201941. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunica judicialização de IPC Nº 034/2018 (SIMP nº 000106-060/2018), sobre criação de cargos comissionados.

4.3.54 E-DOC Nº 07010046818201917. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunica judicialização de IPC Nº 050/2018 (SIMP nº 000062-063/2018), notícia de que o município de Nossa Senhora de Nazaré/PI estaria com seu limite de despesas com o pessoal acima do fixado pela LRF, o que teria ensejado a notificação dos mesmos pela corte de contas.

4.3.55 E-DOC Nº 07010046821201931. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunica judicialização de IPC Nº 065/2018 (SIMP nº 000099-063/2018), notícia de possível inadimplemento do município de Sigefredo Pacheco e da Câmara Municipal, por não cumprir com publicações que disciplina a LRF.

4.3.56 E-DOC Nº 07010046828201952. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 101/2019 (SIMP nº 000189-310/2019),

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

sobre criação de animal de grande porte de zona urbana. PA nº 015/2019 (SIMP nº 000112-310/2018), sobre situação de negligência em relação a menores. PA nº 006/2018 (SIMP nº 000356-310/2018), menores em risco de vulnerabilidade.

4.3.57 E-DOC Nº 07010046908201916. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000085-101/2019), instaurado com objetivo de averiguar denúncia apresentada por mãe de aluno da rede municipal de ensino de Floriano, notadamente a inexistência de intérprete de libras na Escola Municipal de José Francisco Dutra.

4.3.58 E-DOC Nº 07010046916201954. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000017-102/2019), com objetivo de garantir direitos fundamentais de criança.

4.3.59 E-DOC Nº 07010046919201998. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 20/2019 (SIMP nº 000310-161/2019), sobre hospitais e outras unidades de saúde.

4.3.60 E-DOC Nº 07010046946201961. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000063-101/2019), instaurada com objetivo de verificar irregularidades no abastecimento de água no bairro BR, no município de Nazaré do Piauí.

4.3.61 E-DOC Nº 07010047011201918. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 139/2019 (SIMP nº 000969-310/2019), sobre contratação de empresa.

4.3.62 E-DOC Nº 07010047965201997. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP Nº 000065-101/2019), apurar a existência de irregularidades no funcionamento da unidade básica de saúde localizada na comunidade Marmelada, no município de Nazaré do Piauí.

4.3.63 E-DOC Nº 07010047003201955. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de PA (SIMP nº 000099-101/2019), averiguar violação de direitos fundamentais de idosa.

4.3.64 E-DOC Nº 07010047016201924. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000117-101/2019), instaurada para apurar

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

suposta omissão do Hospital Regional Tibério Nunes em encaminhar idoso para Teresina-PI, com escopo de realizar procedimento cirúrgico.

4.3.65 E-DOC Nº 07010047023201926. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000069-101/2019), com objetivo de apurar remoção imotivada de servidora.

4.3.66 E-DOC Nº 07010047047201985. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piri-piri-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 19/2017, sobre menores em situação de risco.

4.3.67 E-DOC Nº 07010047137201976. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 003/2019 (SIMP nº 000058-310/2019), sobre imputação de débito.

4.3.68 E-DOC Nº 07010047150201925. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: prorrogação de NF (SIMP nº 000145-101/2019), sobre regularização de cargos que estão sendo ocupados precariamente no âmbito da administração pública municipal.

4.3.69 E-DOC Nº 07010047157201947. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: instauração de PIC nº 03/2019, improbidade administrativa.

4.3.70 E-DOC Nº 07010047193201919. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000789-325/2018), com objetivo de apurar possível situação de vulnerabilidade sociofamiliar de infante.

4.3.71 E-DOC Nº 07010047194201955. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Marcos Parente-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 03/2018 (SIMP nº 000069-254/2018), controle externo da atividade policial.

4.3.72 E-DOC Nº 07010047294201927. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000154-081/2017), com objetivo de apurar irregularidades na contratação de servidores pelo município de Bom Jesus.

4.3.73 E-DOC Nº 07010047306201978. Oriundo da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 87/2017 (SIMP nº 000111-035/2017), sobre inspeção na rede de atenção básica da assistência social de Teresina- CRAS.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.3.74 E-DOC Nº 07010047353201911. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000072-063/2019), sobre ato de improbidade administrativa. Procedimento Administrativo nº 004/2018 (SIMP nº 000247-063/2017), processo sigiloso.

4.3.75 E-DOC Nº 07010048054201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunica ACP referente ao ICP (SIMP nº 000138-325/2018), com objetivo de averiguar e apurar a estrutura de funcionamento, condições de trabalho e direitos dos membros do Conselho Tutelar de Barro Duro-PI, de modo a subsidiar, se for o caso, a adoção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis. Comunica ACP referente ao ICP (SIMP nº 000320-325/2018), com objetivo de apurar a estrutura de funcionamento, condições de trabalho e direito dos membros do Conselho Tutelar de Passagem de Franca do Piauí.

4.3.76 E-DOC Nº 07010048051201961. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 135/2019 (SIMP nº 000885-310/2019), sobre transporte escolar.

4.3.77 E-DOC Nº 07010048032201934. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000318-085/2019), trata de possível utilização de agrotóxico sem observância dos ditames legais.

4.3.78 E-DOC Nº 07010048031201991. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 012/2018 (SIMP nº 000573-085/2018), com objetivo de acompanhar o cumprimento de TAC.

4.3.79 E-DOC Nº 07010047363201957. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000119-101/2019), com objetivo de garantir o direito fundamental à saúde de idoso.

4.3.80 E-DOC Nº 070100480372201967. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: instauração de ICP nº 10/2019, com objetivo de averiguar e apurar o funcionamento do Conselho Tutelar e do CDMA, ambos do município de Lagoa do Sítio/PI, de modo a subsidiar, se for o caso, a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.3.81 E-DOC Nº 07010048093201918. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000015-065/2019), sobre apurar falta de professores na Escola Municipal de Rubem Uchôa, em Parnaíba-PI.

4.3.82 E-DOC Nº 07010047388201951. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 046/2019 (SIMP nº 000236-310/2019), sobre ausência de contraditório e ampla defesa.

4.3.83 E-DOC Nº 07010047408201993. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: instaurar ICP nº 08/2017 (SIMP nº 000545-161/2017), ato de improbidade administrativa.

4.3.84 E-DOC Nº 07010047406201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: prorrogação de NF (SIMP nº 000124-101/2019), instaurada para verificar a possível violação de direitos fundamentais de idosa.

4.3.85 E-DOC Nº 07010047435201966. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 99/2019, com objetivo de fiscalizar, acompanhar e garantir o pleno funcionamento do Conselho da Saúde do Município de NAZARÉ DO PIAUÍ, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis necessárias para a garantia do seu pleno funcionamento, conforme seja o caso. Procedimento Administrativo nº 102/2019, para fiscalizar, acompanhar e garantir o pleno funcionamento do Conselho da Saúde do Município de FRANCISCO AYRES, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis necessárias para a garantia do seu pleno funcionamento, conforme seja o caso. Procedimento Administrativo nº 105/2019, Fiscalizar, acompanhar e garantir o funcionamento da HOSPITAL MUNICIPAL ESPERANÇA GARCIA, Município de NAZARÉ DO PIAUÍ, à luz dos princípios da Administração Pública, bem como tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias para a garantia do direito à saúde dos usuários do SUS. Procedimento Administrativo nº 106/2019, Fiscalizar, acompanhar e garantir o funcionamento do HOSPITAL DE PEQUENO PORTE TERESA CRISTINA, Município de SÃO JOSÉ DO PEIXE, à luz dos princípios da Administração Pública, bem como tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias para a garantia do direito à saúde aos usuários do SUS. Procedimento Administrativo nº 97/2019, para fiscalizar, acompanhar e garantir o pleno funcionamento do Conselho da Saúde do Município de Floriano, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis necessárias para a garantia do seu pleno funcionamento, conforme seja o caso. Procedimento Administrativo nº 100/2019, para fiscalizar, acompanhar e garantir o pleno funcionamento do Conselho da Saúde do Município de SÃO JOSÉ DO PEIXE, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

cabíveis necessárias para a garantia do seu pleno funcionamento, conforme seja o caso. Procedimento Administrativo nº 101/2019, com objetivo de fiscalizar, acompanhar e garantir o pleno funcionamento do Conselho da Saúde do Município de ARRAIAL, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis necessárias para a garantia do seu pleno funcionamento, conforme seja o caso. Procedimento Administrativo nº 103/2019, para fiscalizar, acompanhar e garantir o funcionamento da UNIDADE MISTA DE SAÚDE VICENTE LUCAS DE BRITO, Município de Francisco Ayres, à luz dos princípios da Administração Pública, bem como tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias para a garantia do direito à saúde dos usuários do SUS. Procedimento Administrativo nº 104/2019, para fiscalizar, acompanhar e garantir o funcionamento da UNIDADE MISTA DE SAÚDE HELIAS ELAL TAJRA, Município de ARRAIAL, à luz dos princípios da Administração Pública, bem como tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias para a garantia do direito à saúde dos usuários do SUS.

4.3.86 E-DOC Nº 07010047445201918. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 22/2017 (SIMP nº 000201-095/2016), destinado a apurar situação de deficiente e assegurar medidas para sua proteção.

4.3.87 E-DOC Nº 07010047465201972. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 27/2017 (SIMP nº 000114-095/2016), destinado a acompanhar e fiscalizar a adoção de medidas de proteção a adolescente devido ao seu vício com substâncias entorpecentes

4.3.88 E-DOC Nº 07010047481201965. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: prorrogação de NF (SIMP nº 000149-101/2019), instaurada com objetivo de averiguar denúncia apresentada via Ouvidoria, acerca da omissão do município de Floriano- Secretaria Municipal de Infraestrutura, quanto a existência de esgoto a céu aberto e na limpeza da Rua Nelson Rodrigues, Bairro Santa Rita.

4.3.89 E-DOC Nº 07010047495201989. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: prorrogação de NF (SIMP nº 000143-101/2019), instaurada para verificar a omissão da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano, na disponibilização de transporte para idoso, a fim de que possa realizar tratamento fisioterapêutico.

4.3.90 E-DOC Nº 07010047514201977. Oriundo da Promotoria de Justiça de Bocaina-PI. Assunto: instauração de ICP nº 01/2015 (SIMP nº 000071-258/2017), sobre bens públicos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.3.91 E-DOC Nº 07010047515201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 03/2018 (SIMP nº 000100-199/2016), com objetivo de acompanhar e fiscalizar a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Cocal dos Alves.

4.3.92 E-DOC Nº 07010047524201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000078-101/2018), instaurado para acompanhamento de TAC.

4.3.93 E-DOC Nº 07010047528201991. Oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: prorrogação de NF (SIMP nº 001221-055/2019), sobre paternidade.

4.3.94 E-DOC Nº 07010047545201928. Oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 002088-055/2018), sobre paternidade.

4.3.95 E-DOC Nº 07010047549201914. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Batalha-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000039-065/2017), investigação de paternidade.

4.3.96 E-DOC Nº 07010047567201998. Oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000002-054/2018), relações de parentesco.

4.3.97 E-DOC Nº 07010047571201956. Oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 002109-055/2016), processo sigiloso.

4.3.98 E-DOC Nº 07010047593201916. Oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato (SIMP nº 000853-055/2019), sobre paternidade.

4.3.99 E-DOC Nº 07010047602201979. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 015/2019 (SIMP nº 000576-085/2018), destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de TAC celebrado nos autos do PA nº 014/2018 entre o Ministério Público e o Açougue Parnaguá.

4.3.100 E-DOC Nº 07010047603201913. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 58/2018-B (SIMP nº 001107-089/2018), processo sigiloso.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.3.101 E-DOC Nº 07010047617201937. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponíveis nº 007/2019 (SIMP Nº 000404-085/2019), com objetivo de apurar possível negligência contra criança.

4.3.102 E-DOC Nº 07010047617201941. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 11/2019 em Procedimento Preparatório nº 09/2019 (SIMP Nº 000312-161/2019), com objetivo de apurar contratação de escritório de contabilidade sem processo licitatório adequado.

4.3.103 E-DOC Nº 07010047638201952. Oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato (SIMP nº 001005-055/2018) em Procedimento Administrativo, investigar paternidade.

4.3.104 E-DOC Nº 07010047648201998. Oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 001167-055/2016), investigar paternidade.

4.3.105 E-DOC Nº 07010047662201991. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000527-086/2019), trata sobre lesão corporal e ameaça decorrente de violência doméstica.

4.3.106 E-DOC Nº 07010047673201971. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 12/2019 (SIMP nº 000251-150/2019), a fim de verificar possível irregularidade em cobrança de valor abusivo do Imposto Predial e Território Urbano- IPTU, pela Prefeitura Municipal de Demerval Lobão/PI.

4.3.107 E-DOC Nº 07010047654201945. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunica Recomendação Administrativa nº 11/2019 referente ao (SIMP nº 000312-161/2019), sobre improbidade administrativa.

4.3.108 E-DOC Nº 07010047699201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Matias Olímpio-PI. Assunto: prorrogação das seguintes Notícias de Fatos Nº 07/2019 sobre revisão de alimentos. Nº 09/2019 sobre revisão de alimentos. Nº 22/2019 sobre fixação de alimentos. Nº 16/2019 sobre revisão de alimentos. Nº 15/2019 sobre investigação de paternidade. Nº 13/2019 sobre revisão de alimentos. Nº 27/2019 sobre investigação de paternidade. Nº 18/2019 sobre revisão de pensão alimentícia. Nº 23/2019 sobre revisão

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

de pensão alimentícia. Nº 14/2019 sobre dissolução de união estável envolvendo menor. Nº 25/2019 sobre investigação de paternidade. Nº 11/2019 sobre fixação de alimentos. Nº 08/2019 sobre revisão de alimentos. Nº 21/2019 sobre medida protetiva.

4.3.109 E-DOC Nº 07010047701201951. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de ICP nº 56/2019 (SIMP nº 000305-088/2019), denúncia de pagamento irregular de gratificação aos servidores efetivos de Picos/PI. ICP (SIMP nº 000298-088/2019), sobre improbidade administrativa.

4.3.110 E-DOC Nº 0701004707201928. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 17/2018 (SIMP nº 000711-161/2017) em ICP, sobre ingresso e concurso.

4.3.111 E-DOC Nº 0701004709201917. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 19/2019, com objetivo de verificar a possível situação de risco de menor.

4.3.112 E-DOC Nº 07010047714201921. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 13/2019 (SIMP nº 000388-150/2019), solicitação de segunda via de certidão de nascimento.

4.3.113 E-DOC Nº 07010047721201947. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 015/2019, que tem por objetivo apurar suposta situação de risco vivenciada por menor.

4.3.114 E-DOC Nº 07010047742201947. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 005/2019, para apurar a existência de casos notificados de peste suína no município de Lagoa do Piauí.

4.3.115 E-DOC Nº 07010047749201969. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de Procedimentos Administrativos Nº 108/2019, com objetivo de acompanhar cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Estadual e a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES, cujo objeto é a definição de prazos para a regularização de seu quadro permanente, notadamente ao do cargo de Controlador Interno, dentre outras providências. Procedimento Administrativo Nº 114/2019 com objetivo de fiscalizar, acompanhar e garantir o pleno funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL de FRANCISCO AYRES, notadamente no que se refere à realização das sessões para julgamento das contas do

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Poder Executivo Municipal e publicidade das mesmas, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis necessárias para a garantia do seu pleno funcionamento, conforme seja o caso. Procedimento Administrativo Nº 110/2019 com objetivo de fiscalizar, acompanhar e garantir o pleno funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, notadamente no que se refere à realização das sessões para julgamento das contas do Poder Executivo Municipal e publicidade das mesmas, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis necessárias para a garantia do seu pleno funcionamento, conforme seja o caso. Procedimento Administrativo Nº 111/2019 com objetivo fiscalizar, acompanhar e garantir o pleno funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, notadamente no que se refere à realização das sessões para julgamento das contas do Poder Executivo Municipal e publicidade das mesmas, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis necessárias para a garantia do seu pleno funcionamento, conforme seja o caso. Procedimento Administrativo nº 112/2019 com objetivo de fiscalizar, acompanhar e garantir o pleno funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, notadamente no que se refere à realização das sessões para julgamento das contas do Poder Executivo Municipal e publicidade das mesmas, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis necessárias para a garantia do seu pleno funcionamento, conforme seja o caso. Procedimento Administrativo nº 113/2019 com objetivo de fiscalizar, acompanhar e garantir o pleno funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL de ARRAIAL, notadamente no que se refere à realização das sessões para julgamento das contas do Poder Executivo Municipal e publicidade das mesmas, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis necessárias para a garantia do seu pleno funcionamento, conforme seja o caso.

4.3.116 E-DOC Nº 07010047764201915. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 109/2019 com objetivo de acompanhar cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta cujo objeto é a realização de diversas ações para adequar terreno de sua responsabilidade a sua função social, dentro dos padrões admitidos pela legislação, a fim de não violar as posturas públicas, meio ambiente e saúde dos moradores circunvizinhos.

4.3.117 E-DOC Nº 07010047773201914. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: comunica Recomendação Ministerial referente ao Procedimento Administrativo nº 014/2019, com objetivo de acompanhar a realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos no Hospital João Luís de Moraes.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.3.118 E-DOC Nº 07010047803201976. Oriundo da 8ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000182-225/2018), com objetivo de apurar notícia de suposto crime de maus-tratos por violência psicológica.

4.3.119 E-DOC Nº 07010047802201921. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 21/2019, com objetivo de averiguar violação de direitos fundamentais do idoso, bem como garantir a sua inclusão na Rede de Atenção Básica de Saúde e Assistência Social, com o seu efetivo acompanhamento à luz dos princípios da Administração Pública e da dignidade da pessoa humana.

4.3.120 E-DOC Nº 07010047818201934. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação das seguintes Notícias de Fato Nº 133/2018 (SIMP nº 000860-310/2019), sobre violência doméstica. NF nº 132/2019 (SIMP nº 000859-191/2019). NF nº 148/2019 (SIMP nº 000991-310/2019), suposta situação de vulnerabilidade. NF nº 147/2018 (SIMP nº 000990-310/2019), sobre adolescentes em situação de vulnerabilidade. NF nº 130/2019 (SIMP nº 000847-310/2019), sobre situação de vulnerabilidade.

4.3.121 E-DOC Nº 07010047829201914. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Jerumenha-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 08/2019, com objetivo de acompanhar o cumprimento do acordo de não-persecução penal nº 01/2018.

4.3.122 E-DOC Nº 07010047851201964. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: arquivamento e interposição de Procedimento Administrativo nº 26/2019 (SIMP nº 000126-177/2018), que informe que há mais de uma década vem sendo incomodada pela feira de animais que acontece todos os sábados na frente de sua residência.

4.3.123 E-DOC Nº 07010047856201997. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 029/2019 (SIMP nº 000196-310/2019), sobre emissão de termo de doação através de Lei Municipal em desconformidade com a Lei Nº 8.666/93.

4.3.124 E-DOC Nº 07010047867201977. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 007/2019 em Procedimento Preparatório nº 10/2019 (SIMP nº 000118-236/2019), com objetivo de apurar suposta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

irregularidade no pregão presencial nº 09/2019 realizado pela Prefeitura de Joaquim Pires/PI.

4.3.125 E-DOC Nº 07010047869201966. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: arquivamento e interposição de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000340-177/2019), sobre acessibilidade.

4.3.126 E-DOC Nº 07010047883201961. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: instauração de ICP nº 03/2019 (SIMP nº 000588-199/2019), com finalidade de exigir a realização de concurso público no município de Cocal/PI, ante a necessidade de preenchimento de vagas de cargos efetivos e em conformidade com artigo 37, II, da Constituição Federal.

4.3.127 E-DOC Nº 07010047886201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: comunica Recomendação nº 13/2019 referente ao ICP nº 03/2019 (SIMP nº 000588-199/2019), com a finalidade de exigir a realização de concurso público no município de Cocal/PI, ante a necessidade de preenchimento de vagas de concurso de cargos efetivos e em conformidade com art. 37, II, da Constituição Federal.

4.3.128 E-DOC Nº 07010047893201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação de Notícias de Fatos nº 141/2019 (SIMP nº 000976-310/2019), sobre transporte escolar. NF nº 146/2019 (SIMP nº 000989-310/2019) sobre prestação de contas. NF nº 129/2019 (SIMP nº 000846-310/2019), sobre situação de vulnerabilidade. NF nº 140/2019 (SIMP nº 000975-310/2019), sobre preterição desvio de função. NF nº 145/2019 (SIMP nº 000988-310/2019), sobre fornecimento de medicamentos.

4.3.129 E-DOC Nº 07010047895201994. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato (SIMP nº 000061-062/2019), sobre saúde mental. NF (SIMP nº 000331-060/2019), sobre agendamento de retorno das consultas no CAPS de Campo Maior.

4.3.130 E-DOC Nº 07010047896201939. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de União-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 134/2018 em Procedimento Administrativo, de caráter sigiloso por envolver interesses de criança vítima de crime.

4.3.131 E-DOC Nº 07010047902201958. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piripiri-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 09/2019, instaurado para sanar possível situação de risco envolvendo idosa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.3.132 E-DOC Nº 07010047905201991. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação de Notícia de Fato NF nº 144/2019 (SIMP nº 000987-310/2019), trata sobre poço artesiano. NF nº 134/2019 (SIMP nº 000881-310/2019), trata sobre pessoa com deficiência mental.

4.3.133 E-DOC Nº 07010047909201971. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 38/2019 (SIMP nº 000323-177/2019), sobre possível distorção salarial dos secretários municipais.

4.3.134 E-DOC Nº 07010047910201911. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 005/2018 (SIMP nº 000355-310/2018), menor usuário de drogas em situação de risco e vulnerabilidade.

4.3.135 E-DOC Nº 07010047911201949. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 010/2018 (SIMP nº 000444-310/2018), sobre infrações administrativas.

4.3.136 E-DOC Nº 07010047914201982. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Matias Olímpio-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 10/2019 sobre fixação de alimentos.

4.3.137 E-DOC Nº 07010047943201944. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 06/2019, com objetivo de apurar notícia de utilização irregular de automóvel da Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca/PI.

4.3.138 E-DOC Nº 07010047948201977. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de União-PI. Assunto: conversão de Notícia de Fato nº 011/2019 (SIMP nº 000064-141/2019) em Procedimento Administrativo, tendo por objeto acompanhar a conclusão de obra de asfaltamento da estrada que liga PI 112 à Comunidade Santa Rita- União/PI.

4.3.139 E-DOC Nº 07010047963201915. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 01/2019, com objetivo de fiscalizar a organização e segurança do evento Festival do Peixe, bem como o respeito às normas ambientais e aos direitos de crianças e adolescentes.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.3.140 E-DOC Nº 07010048055201949. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunica ajuizamento de ACP referente ao ICP (SIMP nº 000317-325/2018), sobre improbidade administrativa.

4.3.141 E-DOC Nº 07010041436201913. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 16/2018 (SIMP nº 000141-088/2018), com finalidade de fiscalizar e acompanhar possíveis irregularidades no funcionamento do anexo Paulo Ferraz (Unidade Escolar Clementino Martins). ICP nº 22/2018 (SIMP nº 000126-088/2015), com objetivo de averiguar a existência de funcionários fantasmas na Prefeitura de Santana do Piauí. Notícia de Fato nº 79/2019 (SIMP nº 000445-090/2019), com a finalidade de apreciar supostas irregularidades no certame público (teste seletivo), realizado pelo município de Paquetá/PI. ICP nº 31/2018 (SIMP nº 000086-088/2018), sobre improbidade administrativa. ICP nº 41/2018 (SIMP nº 000100-088/2018), com objetivo de averiguar possíveis irregularidades na utilização de aparelho celular, o qual tinha a conta paga pelo município de Wall Ferraz, nos anos de 2010 e 2011. ICP nº 74/2018 (SIMP nº 000134-088/2018), com objetivo de averiguar contratações de servidores sem concurso público, bem como contratação de profissionais com mais de dois vínculos. ICP nº 44/2018 (SIMP nº 000103-088/2018), com objetivo de averiguar contratações de servidores sem concurso público, bem como contratação de profissionais com mais de dois vínculos. ICP nº 48/2018 (SIMP nº 000107-088/2018), trata sobre acúmulo ilegal de cargos. ICP nº 52/2018 (SIMP nº 000111-088/2018), com objetivo de averiguar irregularidades na locação de imóveis da Secretaria Municipal de Assistência Social, devolução de cheques sem provisão de fundos. ICP nº 71/2018 (SIMP nº 000131-088/2018), com objetivo de averiguar pagamentos ilegais aos vereadores do município de Wall Ferraz. ICP nº 95/2018 (SIMP nº 000151-088/2018), com objetivo de averiguar irregularidades no município de Paquetá/PI. ICP nº 92/2018 (SIMP nº 000229-088/2017), sobre improbidade administrativa. ICP nº 90/2018 (SIMP nº 000016-088/2015), trata sobre licitações. ICP nº 86/2018 (SIMP nº 000103-088/2017), sobre licitações. ICP nº 86/2018 (SIMP nº 000103-088/2017), sobre licitações. ICP nº 80/2018 (SIMP nº 000147-088/2016), sobre licitações. Notícia de Fato nº 40/2019 (SIMP nº 000132-088/2019), com objetivo de apurar suposta falta de saneamento básico no Bairro Boa Vista, no Município de Picos. ICP Nº 11/2017 (SIMP nº 000120-088/2015), sobre licitações. Procedimento Administrativo nº 20/2018 (SIMP nº 000233-088/2017), trata sobre solicitação de implantação de redutor de velocidade na zona rural do município de Santana do Piauí, em virtude do alto índice de veículos que trafegam em alta velocidade na localidade, colocando em risco a vida dos moradores. ICP nº 98/2018 (SIMP nº 000294-088/2017), sobre apreciação de possíveis irregularidades cometidas no gabinete do Prefeito de Picos/PI. ICP nº 93/2018 (SIMP nº 000290-088/2017), sobre improbidade administrativa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.3.142 E-DOC Nº 07010048028201976. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais e indisponíveis nº 044/2018 (SIMP nº 000819-085/2018), processo sigiloso.

4.3.143 E-DOC Nº 07010048029201911. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunica ACP referente ao Procedimento Preparatório nº 01/2018 (SIMP nº 000006-174/2018), com objetivo de apurar possível ato de improbidade administrativa, consubstanciado nas contas de gestão e prestação de contas do FUNDEB no município de São João da Fronteira, exercício de 2013. Procedimento Preparatório nº 13/2018 (SIMP nº 000192-174/2017), com objetivo de apurar informações encaminhadas pelo Ministério Público de Contas do Estado do Piauí. ICP nº 05/2018 (SIMP nº 000209-174/2016), com objetivo de apurar notícia de falta de qualidade de água distribuída no município de São João da Fronteira.

4.3.144 E-DOC Nº 07010048926201924. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000028-102/2019), com objetivo de averiguar violação e garantir direitos fundamentais de crianças e deficiente mental, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, caso sejam necessárias para a garantia dos direitos fundamentais.

4.3.145 E-DOC Nº 07010048936201961. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 030/2018 (SIMP nº 000637-310/2018), sobre acompanhamento de cumprimento de termo de ajustamento de conduta.

4.3.146 E-DOC Nº 07010048937201912. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de ajuizamento de ACP sobre improbidade administrativa referente ao ICP nº 045/2019 (SIMP nº 000324-310/2019), sobre prestação de contas.

4.3.147 E-DOC Nº 07010048938201959. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunica entranhamento de Procedimento Administrativo em ICP nº 047/2019 (SIMP nº 000825-310/2018), sobre ausência de transporte escolar na localidade Cacimba- zona rural do município de Nova Santa Rita.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.3.148 E-DOC Nº 07010048962201998. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 020/2010 (SIMP nº 000121-199/2017), sobre improbidade administrativa.

4.3.149 E-DOC Nº 07010048978201917. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunica declínio de atribuição do Procedimento Administrativo (SIMP nº 000031-102/2019), com objetivo de averiguar suposta prática de estupro de vulnerável em desfavor de menor.

4.3.150 E-DOC Nº 07010048921201918. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 16/2019 (SIMP nº 000450-150/2019), sobre dispensação de medicamentos AMYTRIL pelo município de Lagoa do Piauí.

5. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

PARTICIPARAM DA SESSÃO A DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, SUBPROCURADORA DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, EM EXERCÍCIO, DRA. LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO, DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO, DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO E DRA. TERESINHA DE JESUS MARQUES. RAQUEL DO SOCORRO MACEDO GALVÃO, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO, APÓS A APROVAÇÃO.